

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3551

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 4ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 07 de março do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006890-4**  
**IMPETRANTE: GIOBERTO DE MATOS JÚNIOR**  
**ADVOGADA: DRA. CASSANDRA DE JESUS FARIA LACERDA**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 04 002355-7**  
**IMPETRANTES: HANDSON MAIA TEIXEIRA E OUTROS**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. LUCIANO ALVES DE QUEIROZ**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

#### **DECISÃO**

Laysa de Oliveira Lançoni e outros impetraram Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato da Sra. Secretária de Administração do Estado de Roraima, que deixou de atribuir os 10 pontos relativos à avaliação psicológica do concurso público da Polícia Civil, em virtude de os Impetrantes estarem sub judice, restando, por isso, preteridos na ordem classificatória do certame.

Foi determinada a suspensão do presente feito, a fim de aguardar o julgamento dos recursos ordinários interpostos contra os acórdãos proferidos nos mandados de segurança nº 0100300417-8, 01003001507-6 e 01003001475-6, os quais denegaram a ordem pleiteada, excluindo os impetrantes do certame em virtude da não recomendação no exame psicológico.

Os autos foram a mim promovidos em face do julgamento dos referidos recursos (fl. 260)

Às fls. 292/295, proferi decisão, extinguindo o processo em relação aos Impetrantes LAYSÁ DE OLIVEIRA LANÇONI e GEORGE DE OLIVEIRA MELO, tendo em vista que os recursos ordinários por eles interpostos foram desprovidos pelo STJ, e determinei a suspensão do feito por mais seis meses, a fim de aguardar o julgamento final por aquela Corte dos recursos dos demais Impetrantes.

Decorrido o prazo supracitado, voltaram os autos conclusos ao meu substituto legal, que, às fls. 312/316, proferiu decisão extinguindo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do

CPC, em relação aos Impetrantes JOEL ELOY DE SOUZA CRUZ e JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA.

Quanto ao primeiro, em razão da perda do objeto do mandamus, haja vista ter sido negado provimento ao recurso ordinário por ele interposto (RMS 18626 – nº de origem: MS 001006001507-6), ocasião em que a Quinta Turma considerou legal a avaliação psicotécnica realizada no concurso da Polícia Civil deste Estado.

Quanto ao segundo, por ter verificado que não constava nenhuma ação movida perante este Tribunal que contestasse o exame psicotécnico.

Em relação aos demais Impetrantes, após consulta processual no sítio do STJ, constatou-se que a Sexta Turma havia negado provimento ao RMS 18754 (nº de origem: MS 001003001417-8), no dia 06/04/06, decisão da qual foram interpostos embargos de declaração.

A fim de aguardar o julgamento dos embargos, determinou-se a suspensão do writ por mais seis meses.

Decorrido esse prazo, voltaram-me conclusos os autos.

É o relatório.

Passo a decidir.

Conforme esposado na decisão de fls. 312/316, em que pese já tenha sido julgado o RMS 18754, pela Sexta Turma do STJ, verificou-se que a decisão não transitou em julgado porque foram interpostos embargos de declaração.

Conforme pesquisa anexa, feita no sítio do STJ ([www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)), os embargos foram levados para julgamento em mesa na sessão do dia 13/02/2007.

Todavia, não consta a informação de que o julgamento tenha sido realizado, tampouco seu resultado, razão porque entendo plausível a suspensão deste feito por mais trinta dias.

Decorrido o prazo supracitado, voltem-me conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2007.

Des. Almiro Padilha  
Relator

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.06.006894-6**  
**IMPETRANTE: SADY MARTINS DE ANDRADE NETO**  
**ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E OUTROS**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

#### **DECISÃO**

O impetrante requer a desistência do mandamus, apresentando procuraçao com poderes especiais (fls. 61 e 68/69).

Conforme entendimento jurisprudencial pacífico, é lícito ao impetrante desistir, a qualquer tempo, da ação mandamental, independentemente da aquiescência da autoridade apontada como coatora ou da entidade estatal interessada.

Nesse sentido:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE. Mandado de Segurança. Desistência. Possibilidade de sua ocorrência, a qualquer tempo, independentemente da anuência do impetrado. Precedente do Tribunal Pleno. Vícios no julgado. Inexistência. Embargos de declaração rejeitados.” (STF, RE-AgR-ED 337276 / SP, Rel. Min. Maurício Corrêa, 2.ª Turma, j. 25/03/2003, DJ 25/04/2003, p. 63).

ISTO POSTO, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, c/c o art. 175, XXXII, do RITJRR, homologo a desistência, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito.

Sem custas e honorários.

Dê-se ciência à dnota Procuradoria-Geral de Justiça.

P. R. I.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007.

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

O Exelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **27 de fevereiro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.006588-4 – BOA VISTA/RR**  
APELANTE: OZIEL DA SILVA LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ JOÃO P. DOS SANTOS  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

AGRAVO REGIMENTAL N° 0010.06.007733-6 – BOA VISTA/RR  
AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO PEREIRA COSTA  
AGRAVADO: CLEDSO MARQUES FEITOSA E OUTROS  
ADVOGADA: DRA. CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**EMENTA**

AGRAVO INTERNO.AGRAVO DE INSTRUMENTO – CONVERSÃO EM RETIDO – DECISÃO IRRECORRÍVEL – ART. 527, II E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC (REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI N. 11.187/2005) RECURSO REGIMENTAL NÃO-CONHECIDO.

A nova redação do art. 527, inciso II e parágrafo único, do CPC, conferida pela Lei 11.187, de 19/10/2005, aboliu a possibilidade de se manejear agravo interno contra decisão do relator que converte o agravo de instrumento em agravo retido.

Recurso não-conhecido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam* os integrantes da Turma Cível da Câmara Única do E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer do agravo interno, nos votos do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007.

Des. Lúpercino Nogueira – Presidente e Relator

Des. Robério Nunes – Julgador

Des. Almiro Padilha – Julgador

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

RECURSO SENTIDO ESTRITO N° 0010 07 007017\_1 – SÃO LUIZ /RR  
RECORRENTE: JOÃO TEIXEIRA DA SILVA FILHO  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**EMENTA**

SENTENÇA DE PRONÚNCIA – PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA – PREVALÊNCIA DO *IN DUBIO POR SOCIETATE* - CRIME CONTRA A VIDA - COMPETÊNCIA JUIZ NATURAL DA CAUSA – ABSOLVIÇÃO POR EXCLUIDENTE DE ILICITUDE – LEGÍTIMA DEFESA – EXIGÊNCIA DE PROVA EXTREME DE DÚVIDA – DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL – IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

Para a sentença de pronúncia são suficientes a materialidade do delito e a presença dos indícios da autoria.

Pretendida absolvição por excludente de legítima defesa ou desclassificação do delito para lesão corporal. Inexistência da prova da legítima defesa. A maneira da tentativa aponta para a existência do *animus necandi*.

Recurso conhecido e improvido.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso em Sentido Estrito N° 0010 07 007017\_1**, da Comarca de São Luiz do Anauá, em que são partes as acima identificadas.

**ACORDAM**, os Exelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer do recurso e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a pronúncia de **JOÃO TEIXEIRA DA SILVA FILHO** por infringência ao disposto no art. 121, *caput*, c/c art. 14, II, e art. 329 todos do Código Penal, nos termos do Relatório e Voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA, TURMA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em 06 de fevereiro de 2007.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA - Presidente

**Juiz Convocado PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – Relator**

**Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER - Revisor**

Esteve presente: Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS - Procurador de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

HABEAS CORPUS N° 0010 06 006934\_0 – BOA VISTA /RR  
IMPETRANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
PACIENTE: EMANUEL NONATO FREIRE DE SOUZA  
RELATOR: JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**EMENTA**

HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PARA PRISÃO PREVENTIVA E DA PRESENÇA DE BONS ANTECEDENTES DO PACIENTE. ORDEM DENEGADA.

Materialidade comprovada e fortes indícios de autoria. Garantia da ordem pública, pois os crimes cometidos trazem um perigo em potencial à sociedade, gerando danos tanto aos diretamente envolvidos quanto a comunidade em geral, autorizam a custódia preventiva. Aplicação da lei penal: dúvida justificada quanto à permanência dos pacientes no distrito da culpa. Denegação da ordem. Liminar cassada. Unâimemente.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do **HABEAS CORPUS N° 0010 06 06934-0**, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas, **ACORDAM**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer Ministerial, em denegar o *writ*, cassando a liminar concedida e mandando expedir mandado de prisão em desfavor de **EMANUEL NONATO FREIRE DE SOUZA e JABES GONÇALVES DA SILVA**, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (30.01.07)

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** – Presidente e Julgador

Juiz Convocado **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES** – Relator

Juiz convocado **CRISTÓVÃO SUTER** – Julgador

Ministério Público Estadual

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010 06 006199\_0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. ÉRICO CARLOS TEIXEIRA

APELADO: LUZENILDA BRAGA DE ALBUQUERQUE

BERGARA

ADVOGADA: DRA. VANESSA B. GUIMARÃES

RELATOR: JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

#### EMENTA

**EMBARGOS DE TERCEIRO. AQUISIÇÃO IMÓVEL ANTERIOR À EXECUÇÃO.**

1. A falta de registro de escritura pública de compra e venda, elaborada anteriormente ao ajuizamento da execução, não é óbice à procedência dos embargos de terceiro.

2. Recurso parcialmente provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 19 de dezembro de 2006.

Des. **CARLOS HENRIQUES** – Presidente, em exercício

Juiz Convocado **ERICK LINHARES** – Relator

Desembargador **ALMIRO PADILHA** - Revisor

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 0010 06 006934\_0 – BOA VISTA /RR

IMPETRANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

PACIENTE: EMANUEL NONATO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR DIAS

MENEZES

#### DESPACHO

Tendo em vista o efetivo cumprimento do Mandado de Prisão de fl. 84, conforme disposto no acórdão de fls. 74/75, determino o arquivamento do presente feito.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007.

**DES. MAURO CAMPELLO** – Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010 07 007213\_6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ARIVAN MARQUES DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### DESPACHO

Dê-se vista à Defensoria Pública, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4.º).

Após, encaminhe-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1.º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007.

Des. **RICARDO OLIVEIRA** – Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PRESIDÊNCIA

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 0383/2007

Origem: Valdenildo dos Santos

Assunto: Licença-Prêmio

#### Decisão

1. Adotando, como razão decidir, o parecer jurídico de folha 8, defiro o pedido.

2. Publique-se.

Boa Vista, 16 de Fevereiro de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.**  
**JULIANA MINOTTO**  
Chefe de Gabinete

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

<b>Nº DO PA:</b>	0228/2006
<b>ASSUNTO:</b>	Assinatura de periódico.
<b>FUND. LEGAL:</b>	art. 25, I, da Lei de Licitações.
<b>CONTRATADA:</b>	Editora Fórum
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 540,00

Silvânia Nascimento  
Diretora de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTRARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 591, de 19 de agosto de 2003,

**RESOLVE:**

**N.º 139** – Conceder ao servidor **CASSIANO ANDRÉ DE PAULA DIAS**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 05 a 09.02.2007.

**N.º 140** – Conceder ao servidor **FRANCISCO JAMIEL DE ALMEIDA LIRA**, Assistente Judiciário, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25.01 a 03.02.2007.

**N.º 141** – Conceder ao servidor **COSMEM GONZALES TIRELLI**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 05 a 09.02.2007.

**N.º 142** – Conceder ao servidor **ANDSON DE LIMA GOMES**, Chefe de Seção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 26.02 a 15.03.2007.

**N.º 143** – Conceder à servidora **ANA CRISTINA CORREIA DOS ANJOS**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 31.01 a 17.02.2007.

**N.º 144** – Conceder ao servidor **ANTÔNIO EDUARDO ALBINO DE MORAES FILHO**, Chefe de Seção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, nos períodos de 16 a 27.04.2007 e de 04 a 09.07.2007.

**N.º 145** – Conceder ao servidor **JUSCELINO LIMA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, nos períodos de 22.02 a 02.03.2007 e de 05 a 13.03.2007.

**N.º 146** – Alterar as férias do servidor **EDIMAR DE MATOS COSTA**, Motorista, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 02 a 31.07.2007.

**N.º 147** – Alterar as férias da servidora **ELIANE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA**, Escrivã, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 02 a 31.07.2007.

**N.º 148** – Alterar as férias do servidor **GLEIKSON FAUSTINO BEZERRA**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 02 a 31.07.2007.

**N.º 149** – Alterar as férias do servidor **JOSÉ CARLOS DE JESUS**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 20.11 a 19.12.2007

**N.º 150** – Conceder à servidora **KAREN DE SOUZA VELASCO**, Analista Judiciária, férias referentes a 2007, nos períodos de 07 a 21.01.2008 e de 01 a 15.07.2008.

**N.º 151** – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 05.02.2007, as férias do servidor **PABLO RAPHAEL DOS SANTOS IGREJA**, Técnico Judiciário, devendo os 11 (onze) dias restantes serem usufruídos no período de 26.02 a 08.03.2007.

**N.º 152** – Alterar as férias do servidor **PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO**, Diretor de Departamento, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 15.02 a 16.03.2007.

**N.º 153** – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício de 2006, do servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS**, Analista de Sistema, para serem usufruídas no período de 11 a 20.06.2007.

**N.º 154** – Alterar as férias do servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS**, Analista de Sistema, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos de 21 a 30.06.2007, 30.11 a 09.12.2007 e de 10 a 19.12.2007.

**N.º 155** – Conceder à servidora **STÉPHANIE GRACIANO DE AGUIAR**, 3.º Juizado Especial, férias referentes a 2007, nos períodos de 03 a 17.12.2007 e de 02 a 16.06.2008.

**N.º 156** – Alterar as férias do servidor **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 02 a 31.07.2007.

**N.º 157** – Alterar as férias do servidor **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 15.10 a 13.11.2007.

**N.º 158** – Alterar as férias da servidora **VÂNIA LUZIA DO CARMO BARAÚNA**, Técnica Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos de 05 a 14.03.2007, 02 a 11.07.2007 e de 05 a 14.11.2007.

**N.º 159** – Conceder ao servidor **JOSÉ DAVID MONTEIRO FERNANDES**, Assistente Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 01 e 02.03.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 16/02/2007

**TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Carlos Henrique

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00001 - 01007007258-1

Agravante: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Agravado: Marcelo Pereira de Andrade Silva  
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Daniel Lobato Broges, Geisla Gonçalves Ferreira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/02/2007

000446AM-A =>00169  
003351AM =>00192  
004117AM =>00164  
005075AM =>00157, 00189  
005463AM =>00196  
013827BA =>00250  
014120CE =>00280  
009991DF =>00045  
013865GO =>00443  
014910GO =>00169  
002680MT =>00169  
000495PA =>00217  
010554PA =>00217  
011767PA =>00198  
009429PB =>00261  
000469PE-B =>00111, 00118, 00222  
029720PR =>00426  
080590RJ =>00215  
002365RN =>00167  
000004RR =>00278  
000005RR-B =>00004, 00301, 00395  
000008RR =>00054, 00218  
000010RR =>00165  
000021RR =>00400  
000023RR =>00250  
000030RR =>00055  
000034RR =>00146  
000041RR-E =>00146  
000042RR-B =>00218  
000042RR =>00222  
000047RR-B =>00275  
000048RR-B =>00004, 00299  
000051RR-B =>00137  
000052RR =>00072, 00101, 00104, 00116, 00123, 00163  
000055RR =>00101, 00146, 00147

000058RR =>00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 00208, 00209, 00210, 00211, 00256, 00257, 00276  
000060RR =>00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 00208, 00209, 00210, 00211, 00256, 00257, 00276  
000061RR-A =>00250  
000066RR-A =>00101, 00214  
000070RR-B =>00165, 00287  
000072RR-B =>00150  
000073RR-B =>00304  
000074RR-B =>00008, 00088, 00089, 00130, 00131, 00135, 00136, 00138, 00145, 00151, 00158, 00225, 00250  
000077RR-A =>00191, 00247, 00292, 00339, 00406, 00444  
000077RR-E =>00095, 00101, 00225, 00226, 00253  
000077RR =>00164, 00169  
000078RR-A =>00274  
000078RR =>00073, 00169, 00193, 00413  
000081RR =>00101, 00147  
000082RR =>00163  
000083RR-E =>00171  
000084RR-A =>00079, 00087, 00101, 00104, 00107, 00163  
000085RR-E =>00216  
000087RR-B =>00071, 00103, 00160, 00265  
000087RR-E =>00075, 00083, 00101, 00152, 00176, 00177, 00178, 00179, 00218, 00225, 00229, 00230, 00231, 00266  
000090RR =>00098  
000094RR-B =>00147  
000094RR-E =>00090, 00133  
000098RR-A =>00296  
000099RR-B =>00248  
000099RR-E =>00055, 00219  
000100RR-B =>00096  
000101RR-B =>00053, 00167, 00186, 00217, 00235, 00236, 00244, 00245, 00271, 00275  
000103RR-B =>00180  
000104RR-E =>00086, 00101, 00176  
000105RR-B =>00072, 00101, 00112, 00167, 00173, 00190, 00195, 00234, 00248, 00251  
000107RR-A =>00169, 00187, 00246, 00259  
000110RR-B =>00168  
000110RR =>00167  
000114RR-A =>00075, 00093, 00094, 00095, 00146, 00152, 00176, 00177, 00178, 00179, 00225, 00230, 00231, 00264, 00266, 00277  
000114RR-B =>00051, 00085  
000118RR-A =>00140, 00165, 00167  
000118RR =>00139, 00387, 00407, 00408  
000119RR-A =>00174, 00255, 00261, 00263  
000120RR-B =>00050  
000124RR-B =>00115, 00175, 00359, 00400, 00419  
000125RR =>00070, 00155, 00156, 00261  
000126RR-B =>00103, 00258  
000127RR =>00129  
000128RR-B =>00071, 00160  
000130RR =>00166  
000132RR-B =>00075  
000137RR-B =>00189  
000138RR =>00004  
000140RR =>00038, 00429, 00432, 00433  
000142RR-B =>00259, 00263  
000144RR-A =>00400  
000146RR-B =>00062, 00065, 00066, 00068  
000149RR-A =>00278, 00279  
000149RR =>00134, 00170, 00172, 00186, 00216, 00264, 00277  
000153RR =>00101  
000155RR-A =>00167  
000155RR-B =>00034, 00168, 00424  
000155RR =>00052  
000156RR =>00254  
000157RR-B =>00157, 00189, 00418, 00449  
000158RR-A =>00081, 00082, 00159  
000160RR =>00087, 00261  
000162RR-A =>00057, 00074, 00154, 00167, 00274  
000164RR =>00075, 00188, 00214, 00265  
000165RR-A =>00012, 00425, 00450  
000167RR-A =>00165  
000169RR-B =>00388  
000171RR-B =>00213, 00217, 00219, 00258, 00272  
000173RR-A =>00285  
000175RR-B =>00169, 00177, 00178, 00179, 00230, 00231, 00242, 00264, 00266  
000176RR =>00259  
000177RR =>00131, 00187, 00262, 00339, 00447  
000178RR =>00058, 00194, 00223, 00286

000179RR =>00153  
000180RR-A =>00178, 00188, 00214, 00405  
000181RR-A =>00147, 00185, 00215, 00218  
000184RR-A =>00344  
000185RR =>00102  
000186RR =>00398  
000187RR =>00212  
000188RR-B =>00080  
000188RR =>00078  
000189RR =>00079, 00084, 00311  
000190RR-B =>00149  
000190RR =>00298, 00453  
000192RR-A =>00128, 00164  
000192RR =>00101  
000197RR-A =>00288, 00424  
000199RR-B =>00171  
000201RR-A =>00085, 00262  
000202RR-B =>00246  
000203RR =>00058, 00194, 00247  
000205RR-B =>00087, 00088, 00089, 00127, 00137, 00139, 00141, 00162  
000206RR =>00164, 00171, 00284  
000208RR-A =>00127, 00128, 00197  
000208RR-B =>00151  
000209RR-A =>00064, 00222, 00274  
000209RR =>00097, 00142  
000210RR =>00141  
000212RR =>00421  
000213RR-B =>00086, 00100, 00130, 00148, 00150  
000214RR-B =>00096, 00098, 00099  
000215RR-B =>00103, 00105, 00106, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00114, 00115, 00117, 00118, 00120, 00121  
000215RR =>00194  
000216RR-B =>00132, 00171  
000218RR-B =>00025, 00049  
000220RR-B =>00097  
000222RR-A =>00278  
000222RR =>00101, 00170  
000223RR-A =>00168, 00260, 00450  
000223RR =>00073, 00180  
000224RR-B =>00081, 00129, 00130, 00131, 00148, 00150  
000226RR-B =>00074, 00083, 00085, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00108, 00119, 00122, 00124, 00125, 00126, 00131, 00132, 00133, 00136, 00138, 00140, 00149  
000226RR =>00133, 00149, 00216  
000231RR-B =>00442  
000231RR =>00061, 00129, 00249  
000233RR-B =>00006, 00176  
000233RR =>00164  
000235RR-B =>00262  
000236RR-A =>00229  
000236RR =>00064, 00073, 00102, 00306  
000237RR-B =>00147  
000239RR-A =>00228, 00233  
000240RR-B =>00055, 00162, 00212, 00217  
000240RR =>00055  
000242RR-A =>00167  
000243RR-B =>00180  
000245RR-A =>00055, 00445  
000247RR-B =>00057  
000248RR-B =>00373  
000250RR-B =>00063, 00248  
000252RR-B =>00063  
000254RR-A =>00069, 00339, 00440  
000260RR-A =>00089, 00151  
000260RR =>00279  
000262RR =>00146, 00220, 00242, 00253  
000263RR =>00060, 00191, 00216, 00220, 00227  
000264RR =>00083, 00086, 00092, 00093, 00094, 00095, 00101, 00147, 00152, 00176, 00177, 00178, 00179, 00190, 00225, 00226, 00229, 00230, 00231, 00232, 00239, 00263, 00264, 00266, 00267, 00268, 00269  
000266RR =>00004  
000269RR-A =>00182, 00183, 00184, 00237, 00238, 00240, 00241  
000269RR =>00093, 00152, 00177, 00242  
000270RR-A =>00306  
000275RR =>00091  
000279RR =>00067  
000281RR =>00249  
000282RR =>00197, 00213  
000285RR =>00127  
000287RR =>00294  
000290RR =>00283

000292RR-A =>00248  
 000297RR-A =>00418, 00449  
 000299RR =>00219  
 000300RR =>00391  
 000305RR =>00161, 00170, 00283  
 000311RR =>00270  
 000315RR =>00280  
 000316RR =>00090, 00149, 00216  
 000317RR =>00165  
 000320RR =>00004, 00005  
 000321RR =>00397, 00412  
 000323RR =>00080, 00088, 00101  
 000333RR =>00430, 00431, 00436  
 000336RR =>00148  
 000337RR =>00044, 00048, 00059, 00061, 00249  
 000342RR =>00155, 00156, 00266  
 000344RR =>00170  
 000345RR =>00174, 00255  
 000350RR =>00218  
 000352RR =>00102, 00219  
 000368RR =>00171  
 000372RR =>00102  
 000374RR =>00171  
 000377RR =>00282  
 000379RR =>00074, 00076, 00077, 00081, 00083, 00084, 00090, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00128, 00130, 00134, 00135, 00136, 00138, 00140, 00142, 00144, 00145, 00148, 00149, 00152, 00154, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161  
 000380RR =>00281  
 000381RR =>00143, 00189  
 000385RR =>00144, 00252, 00255, 00311, 00454  
 000391RR =>00273  
 000394RR =>00149, 00216  
 000397RR =>00170  
 000408RR =>00011, 00072, 00080, 00089  
 000410RR =>00266, 00371  
 000413RR =>00224, 00306, 00448  
 000424RR =>00280  
 000425RR =>00250  
 000428RR =>00010, 00176, 00178, 00179  
 000429RR =>00043  
 000431RR =>00173  
 000433RR =>00007, 00009  
 000436RR =>00187  
 000446RR =>00219  
 008480RS =>00167  
 040824RS =>00441  
 061080RS =>00441  
 002308SE =>00056  
 084206SP =>00181  
 130524SP =>00086, 00100  
 139455SP =>00265  
 197527SP =>00192

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00039 - 001007155796-0  
 Requerente: E.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007155797-8  
 Requerente: F.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007155802-6  
 Requerente: R.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007155803-4  
 Requerente: N.P.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00043 - 001007155770-5

Requerente: A.I.N.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

### GUARDA DE MENOR

00044 - 001007155774-7

Requerente: G.J.P.  
 Requerido: A.M.E. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### REVISORIAL DE ALIMENTOS

00045 - 001007155795-2

Requerente: G.M.N.G.  
 Requerido: G.G.M.C. => Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Valor da Causa: R 8.931,48. Adv - Silvio Palhano de Souza.

### 4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

### INDENIZAÇÃO

00006 - 001007155782-0

Autor: Comercial Pinheiros Ltda  
 Réu: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Valor da Causa: R 172.800,00. Adv - Leandro Leitão Lima.

### 5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

### BUSCA E APREENSÃO

00007 - 001007155809-1

Requerente: Industria e Comercio de Rações Vida Ltda  
 Requerido: Fernando Henrique Pires => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Valor da Causa: R 12.000,00. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco.

### INDENIZAÇÃO

00008 - 001007155790-3

Autor: Marlene Pacheco Vasquez  
 Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Valor da Causa: R 345,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

### 6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00009 - 001007155807-5

Consignado: Arivaldo Fernandes Jacomet e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Valor da Causa: R 6.930,00. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco.

### ORDINÁRIA

00010 - 001007155806-7

Requerente: Ania Andrea Martins de Araujo  
 Requerido: Banco Honda S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Ana Paula Joaquim.

### 7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00046 - 001007155798-6

Requerente: A.L.S.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007155799-4

Requerente: J.M.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DISSOLUÇÃO SOCIEDADE**

00048 - 001007155775-4

Autor: J.A.S.

Réu: J.L. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Valor da Causa: R 15.000,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00049 - 001007155784-6

Requerente: R.A.A.

Requerido: C.S.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

**8A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

**EMBARGOS DEVEDOR**

00011 - 001007155793-7

Embargante: O Município de Boa Vista

Embargado: José Carlos Barbosa Cavalcante =&gt; Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Valor da Causa: R 15.152,01. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira.

**1A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00028 - 001007155791-1

Indiciado: R.P.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Parima Dias Veras

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00026 - 001007155788-7

Requerente: Eliomar dos Santos =&gt; Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00027 - 001007155808-3

Autuado: Raquel Ramos Fonseca =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

**EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO**

00029 - 001007155765-5

Apenado: Ingrid Greenker =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007155785-3

Apenado: Sonia Maria Monteiro da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007155810-9

Apenado: Herivelton Ferreira da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00032 - 001007155769-7

Réu: Mario de Lima e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001007155789-5

Réu: José da Silva Martins =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00034 - 001007155779-6

Réu: Emanuel Nonato Freire de Souza =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00035 - 001007155780-4

Réu: Milton Pereira Furtado =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007155800-0

Réu: Alciomar Araújo da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007155805-9

Réu: Alcione Pereira Furtado =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO PENAL**

00038 - 001004079870-3

Sentenciado: Plínio Lima Lira =&gt; Inclusão Automática No Siscom em 16/02/2007. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

**4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**ARBITRAMENTO DE FIANÇA**

00012 - 001007155823-2

Requerente: Carlos Homero da Silva =&gt; Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00013 - 001004086079-2

Indiciado: R.N.P. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00014 - 001007155783-8

Indiciado: A.S.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007155811-7

Indiciado: O.F.L. =&gt; Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007155828-1

Indiciado: C.H.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007155831-5

Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00018 - 001007155850-5

Indiciado: R.A.M. =&gt; Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00019 - 001007155787-9

Requerente: Valdecirio Almeida Bezerra =&gt; Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00020 - 001007155821-6

Indiciado: A.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00021 - 001007155813-3

Indiciado: I.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007155814-1

Indiciado: W.J.S.S. => Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007155827-3

Indiciado: G.S.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00024 - 001005110880-0

Indiciado: A.D.A.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00025 - 001007155786-1

Requerente: Wellington Jaycim dos Santos Silva => Distribuição por Dependência em 16/02/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007153785-5

Requerente: E.V.A. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007153787-1

Requerente: R.M.S.M. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CONSELHO TUTELAR

00003 - 001007153777-2

Criança Adol: C.A.B.S.J. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 2A VARA CÍVEL

##### Expediente de 16/02/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

##### PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

##### ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00072 - 001003068016-8

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima  
 Requerido: O Município de Boa Vista e outros => DESPACHO: I - Designe-se nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento  
 II - Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Johnson Araújo Pereira, Geisla Gonçalves Ferreira.

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00073 - 001005105121-6

Autor: Caetana Lima de Castro

Réu: O Município do Cantá => DESPACHO: I - Remetam-se os autos a Contadoria para cálculos das custas processuais  
 II - Após, intime-se para pagamento nos termos da sentença de fls. 44/46. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Josué dos Santos Filho.

#### ANULATÓRIA

00074 - 001006140356-3

Autor: Volney Amajari Grangerio das Neves

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Indiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00075 - 001002046118-1

Autor: Maria do Nascimento da Silva

Réu: Mmc Behnck e outros => DESPACHO: I - Citem-se II - Int. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Paulo André Teixeira Migliorin, Mário Junior Tavares da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### CAUTELAR INOMINADA

00076 - 001005117951-2

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Rosangela Gomes da Silva => DESPACHO: I - Apense o presente feito aos autos mencionados à fl. 55. II - Int. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00077 - 001006139472-1

Requerente: Flávio Henrique da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Diga o Autor II - Int. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00078 - 001001003823-9

Requerente: Leonides Barros Correa

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Tendo em vista o silêncio das partes, arquive-se  
 II - Int. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Eliciana Carla de Sousa Santana.

00079 - 001004093111-4

Requerente: Ariosvaldo Oliveira Veloso e outros

Requerido: O Município de Boa Vista => DESPACHO: I - Nos termos da ata de audiência juntada às fls. 166, façam as anotações necessárias na capa dos autos. II - Certifique-se, ainda, sobre a homologação da desistência da ação em face dos autores Ariosvaldo Oliveira Veloso e Erlí Leão Amorim Aragão e sobre quais autores ainda permanecem no feito. III - Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Severino do Ramo Benício.

00080 - 001005103273-7

Requerente: Arnaldo Cardoso Barbosa

Requerido: O Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Intime-se o autor, por edital, para manifestar-se no feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Larissa de Melo Lima, Marcos Antônio Demézio dos Santos, Geisla Gonçalves Ferreira.

00081 - 001005112548-1

Requerente: Helia Menezes Bibiano

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Receba a apelação. II - Intime-se para apresentação de contra-razões. III - Após, com ou sem estas, decorrido o prazo legal, encaminhem-se os autos ao Egrégio tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Boa Vista-RR, 15.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00082 - 001006142940-2

Requerente: Maria Lúcia Linhares

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Solicitem-se informações acerca do Julgamento do Agravo interposto. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00083 - 001006146015-9

Requerente: Wesley Girdene Ventura Torreias

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec

Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

#### DECLARATÓRIA

00084 - 001006128202-5

Autor: Mauro Cesar Leitão Carvalho

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. O autor pugnou, em sua inicial, a juntada posterior de documentos. In casu, não vislumbro prejuízo para a parte requerida no deferimento da juntada da documentação de fls. 92/93, já que o Estado de Roraima foi e será, novamente, intimado para manifestar-se sobre esta, respeitando o princípio do contraditório. Indefiro, pois, pedido de fls. 99/100. II. Intime-se a parte requerida, para manifestar-se sobre a documentação acostada aos autos. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Mivanildo da Silva Matos.

#### DESAPROPRIAÇÃO

00085 - 001006129360-0

Expropriante: Luciano Peixoto de Souza e outros

Expropriado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ao Estado de Roraima, para manifestar-se sobre o documento de fls. 122, diante de suas alegações juntadas às fls. 118. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio O.f.cid, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Vanessa Alves Freitas.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00086 - 001004083206-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Charles Wesley Martins do Nascimento e outros => FINAL DE DESPACHO: Assim, reconsidero o despacho de fls. 91, determinando o arquivamento provisório destes autos, até a realização do pagamento do Precatório Requisitório nº 029/2006. V - Após, intime-se para pagamento das custas e honorários, se ainda não ultrapassados os 5 (cinco) anos nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Antonio Perrira da Costa, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diógenes Baleeiro Neto, Bruno da Silva Mota.

00087 - 001004087691-3

Embargante: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico  
Embargado: O Município de Boa Vista => DESPACHO: I - NOS TERMOS DO ART. 17, § UNICO, DA LEI 6830/80, NÃO VISLUMBRO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA NO PRESENTE CASO  
II - ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. III - FAÇAM-SE OS AUTOS, CONCLUSOS PARA SENTENÇA. BOA VISTA-RR, 15.02.07. ELAINE CRISTINA BIANCHI. JUÍZA DE DIREITO. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Severino do Ramo Benício, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00088 - 001005107799-7

Embargante: O Município de Boa Vista

Embargado: José Carlos Barbosa Cavalcante => DESPACHO: I - Recebo a apelação. II - Intime-se para apresentação de contra-razões. III - Após, com ou sem estas, decorrido o prazo legal, encaminhem-se os autos ao Egrégio tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Boa Vista-RR, 15.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Larissa de Melo Lima, José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00089 - 001005114690-9

Embargante: O Município de Boa Vista

Embargado: Sthefesson Fernandes Rodrigues => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade do recurso  
II. Int. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Geisla Gonçalves Ferreira, Humberto Lanot Holsbach.

00090 - 001006127750-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Renato Cavalcante Filho => DESPACHO: I - Recebo a apelação. II - Intime-se para apresentação de contra-razões. III - Após, com ou sem estas, decorrido o prazo legal, encaminhem-se os autos ao Egrégio tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Boa Vista-RR, 15.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00091 - 001006135384-2

Embargante: José Luiz Rodrigues Nogueira

Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Intimadas às partes para manifestarem-se no feito indicando as provas que pretendiam produzir, quedaram-se inertes. Assim, anuncio o julgamento da Lide. II - Façam-se conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas, Jackeline de F. cassemiro de Lima.

00092 - 001006138835-0

Embargante: Andrade Galvão Engenharia Ltda

Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vanessa Alves Freitas.

#### EXECUÇÃO

00093 - 001003071883-6

Exequente: Francisco das Chagas Batista e outros

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Solicitem-se informações acerca do pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, em nome do exequente. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

00094 - 001003072775-3

Exequente: Ariovaldo Aires de Oliveira

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Solicitem-se informações acerca do pagamento Do Precatório, em nome do exequente. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

00095 - 001003075649-7

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: I. Solicitem-se informações acerca do pagamento da Requisição de Pequeno Valor - RPV, em nome do exequente. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

00096 - 001004079026-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Alberi Borghardt e outros => DESPACHO: I - Voltem a autuação desta Vara

II - Após, cite-se o executado, por edital. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos, Antônio Pereira da Costa.

00097 - 001004091973-9

Exequente: Gn Cavalcante e outros

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Fixo honorários em 10% (dez por cento) do valor dado à causa  
II - À Contadaria para atualização dos valores da execução, nos termos requeridos às fls. 81. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Machado de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00098 - 001005123211-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Teresina Maria Costa Gonçalves => DESPACHO: I - Ao executado para manifestar-se sobre o pedido de extinção. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Teresina Maria Costa Gonçalves.

00099 - 001006130310-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ivan Braga Catanhede => Leilão DESIGNADO para o dia 04/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00100 - 001001007156-0

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Filgueiras e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Digam as partes acerca do retorno dos autos  
I. Int. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00101 - 001001009141-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro

Executado: O Município de Boa Vista => DESPACHO: I - O Município de Boa Vista, intimado a manifestar-se no feito, concorreu com o valor constante na memória de cálculos II - Assim, expeça-se nos termos requeridos às fls. 234. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Oleno Inácio de Matos, Nilter da Silva Pinho, Haydée Nazaré de Magalhães, Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Johnson Araújo Pereira, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Larissa de Melo Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00102 - 001001019557-5

Exequente: O Ministério Público do Estado de Roraima  
Executado: Jader Linhares e outros => Despacho: I - Defiro o uso da força policial nos termos requeridos às fls. 298  
II - Expeça-se novo mandado, nos termos do mandado de fls. 294, para integral cumprimento. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho, Frederico Bastos Linhares, Stélio Baré de Souza Cruz, Alcides da Conceição Lima Filho.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00103 - 001001003020-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Matos e Matos Ltda e outros => DESPACHO: I - Intime-se nos termos requeridos às fls. 180. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Maria Emilia Brito Silva Leite, Denise Silva Gomes.

00104 - 001001003345-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Cláudia Segueira Coutinho => DESPACHO: I - Cumpra-se o despacho de fls. 52. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00105 - 001001003391-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jep dos Santos e outros => despacho: I - Defiro o pedido de fls. 132. II - Intime-se e registre-se nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00106 - 001001019195-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: M Nunes Lima e outros => DESPACHO: I - Defiro o pedido de fls. 67

II - Converta-se nos termos requeridos às fls. 67. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00107 - 001002047005-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Micro School e Informática Ltda e outros => DESPACHO: I - Cumpra-se o despacho de fls. 45. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00108 - 001004093183-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: O Barros e outros => DECISÃO: ..." Dessa forma, não estando presentes os requisitos ensejadores da proposição dos presentes embargos, hei por bem rejeitá-los liminarmente, mantendo a sentença guerreada. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Vanessa Alves Freitas.

00109 - 001004093210-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Valmir P dos Santos e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 04/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00110 - 001004093346-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Restaurante Casa Grande Ltda e outros => DESPACHO: I - Digam as partes sobre os novos cálculos apresentados. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00111 - 001005100014-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => DESPACHO: I - Defiro o pedido de fls. 98  
II - Expeça-se novo mandado de remoção. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Marcos Antonio Rufino.

00112 - 001005100022-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maria e Peixoto Ltda e outros => DESPACHO: I - Exclua-se o valor da CDA nº 10.144 no valor total da dívida  
II - Suspendo feito pelo prazo de 120 dias, diante da informação de parcelamento  
III - Após o término do prazo ou a qualquer tempo com a manifestação do Estado, voltem conclusos. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Johnson Araújo Pereira.

00113 - 001005100034-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: N de Sousa Almeida e outros => DESPACHO: Ao Estado de Roraima para manifestar-se sobre a certidão de fls. 47v. BV-RR, 15.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00114 - 001005100111-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ca Rocha e outros => DESPACHO  
Ao exequente para manifestar-se no feito. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00115 - 001005100117-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Friosia Frigorífico Ordaz Ltda e outros => DESPACHO: I - Desentranhe-se autue-se em em apartado à estes autos a exceção de pré-executividade juntada às fls. 75/82 e a documentação seguinte - fls. 83/89

II - Após, voltem conclusos. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Antônio Cláudio de Almeida.

00116 - 001005101222-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Marlene Mota Marques => DESPACHO: I. Diga o Exequente  
II. Int. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00117 - 001005101506-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Diagonal Comércio e Serviços Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 04/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00118 - 001005101580-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => DESPACHO: I - Defiro a adjudicação dos bens penhorados

II - Expeçam-se as Cartas de Adjudicação. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marcos Antonio Rufino, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00119 - 001005101824-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: M Aparecida F Albuquerque e outros => DECISÃO: ..." Dessa forma, não estando presentes os requisitos ensejadores da proposição dos presentes embargos, hei por bem rejeitá-los liminarmente, mantendo a sentença guerreada. Publique-se. Intime-se.

se. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

00120 - 001005107538-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: M Porcaro e outros => DESPACHO: I - Excluem-se os valores das CDA's nº 10.524 e 10.116 do valor total da dívida II - Suspenda-se o feito pelo período de 90 (noventa) dias, diante do parcelamento realizado ou a requerimento do Estado a qualquer momento. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00121 - 001006127511-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e Silva Dias e outros => DESPACHO: I - Nos termos do art. 24, I da Lei 6.830/80, defiro a adjudicação dos bens penhorados. II - Expeçam-se as Cartas de Adjudicação. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00122 - 001006130187-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fernando M dos Santos e outros => DECISÃO: ..." Dessa forma, não estando presentes os requisitos ensejadores da proposição dos presentes embargos, hei por bem rejeitá-los liminarmente, mantendo a sentença guerreada. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

00123 - 001006130559-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: José Lêda dos Santos => DESPACHO: I - Cumpra-se o despacho de fls. 17. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00124 - 001006132766-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: D Araujo de Souza e outros => DECISÃO: ..." Dessa forma, não estando presentes os requisitos ensejadores da proposição dos presentes embargos, hei por bem rejeitá-los liminarmente, mantendo a sentença guerreada. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

00125 - 001006133480-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Servkar Com Serv e Manutenção Ltda e outros => DECISÃO: ..." Dessa forma, não estando presentes os requisitos ensejadores da proposição dos presentes embargos, hei por bem rejeitá-los liminarmente, mantendo a sentença guerreada. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

00126 - 001006136452-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ro Rosa e outros => DECISÃO: ..." Dessa forma, não estando presentes os requisitos da proposição dos presentes embargos, hei por bem rejeitá-los liminarmente, mantendo a sentença guerreada. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

#### IMPROB. ADMINISTRATIVA

00127 - 001005106146-2

Autor: O Ministério Públco do Estado de Roraima

Réu: Maria Tereza Saens Surita Jucá e outros => DESPACHO: I. Designe-se audiência conciliatória, onde, inclusive, serão discutidas as questões preliminares apontadas. II. Intimem-se as partes. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Henrique Keisuke Sadamatsu, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00128 - 001005106911-9

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Valmir Barbosa Cruz => final de de sentença: ...Assim, julgo improcedente a presente impugnação ao valor da causa, mantendo o valor da causa, mantendo valorado dado à causa, extinguindo esta impugnação com base no art. 269, I do CPC. Com as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo

da Silva Matos, Henrique Keisuke Sadamatsu, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

#### INDENIZAÇÃO

00129 - 001001003729-8

Autor: Auriene Batalha Reis

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista-RR, 15.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Mário José Rodrigues de Moura.

00130 - 001004098051-7

Autor: Maria Divina Rodrigues da Silva e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Recebo a apelação II - Intime-se para apresentação de contra-razões III - Após, com ou sem elas, encaminhem-se os autos ao Egrégio TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00131 - 001005106334-4

Autor: Kaua Laecio Lima de Moraes

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro- fls. 91. II. Expeçam-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura, Luiz Augusto Moreira, Vanessa Alves Freitas.

00132 - 001005112278-5

Autor: Raimundo Guimario Alves Ferreira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Diante da certidão de fls. 64, manifestem-se as partes. II. Int.. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Vanessa Alves Freitas.

00133 - 001005121433-5

Autor: Marcos Antônio Atanaskovitch

Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: I. Designe-se audiência de instrução e julgamento. II. As partes para arrolarem testemunhas em 10 (dez) dias. III. Com a juntada, proceda-se com as intimações necessárias. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007.(a) Eliane Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Jonh Pablo Souto Silva, Vanessa Alves Freitas.

00134 - 001006128586-1

Autor: Salomão da Silva Bezerra

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Designe-se data para realização de audiência conciliatória, nos termos do art. 331 do CPC. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Marcos Antônio C de Souza.

00135 - 001006134991-5

Autor: Ada Figueiredo da Costa

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - defiro - 392/393 II - Designe-se audiência de instrução e julgamento III - Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 15.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00136 - 001006136497-1

Autor: Jair Correa da Costa Filho

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Oficie-se, nos termos do despacho de fls. 15. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

00137 - 001006138323-7

Autor: José Pedro de Araújo

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Pedro de Araújo, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00138 - 001006139015-8

Autor: Elizete Santos Ferreira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intimem-se para apresentação de contra-razões do Agravo Retido. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

00139 - 001006141507-0

Autor: Benedicta de Jesus e outros  
 Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: I - Designe-se audiência de instrução, onde, inclusive, decidirei sobre o pedido e a necessidade de realização da prova pericial. BV-RR, 15.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00140 - 001006142932-9

Autor: Cleubervan Alves Ribeiro e outros  
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Indiquem as partes as provas que, efetivamente pretendem produzir, justificando-as II. Int. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

00141 - 001006146470-6

Autor: Dyego Dyango Souza de Oliveira  
 Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: I - Ao autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação. Boa Vista-RR, 15.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00142 - 001006133594-8

Impetrante: Canal - Consultoria Const. Planejamento e Projetos Ltda  
 Autor. Coatora: Diretora Dep Fisc Sec Faz de Rr - Rosinete A de M Guerra => DESPACHO: I. Ao Impetrante, para manifestar-se no feito. Boa Vista-RR, 15 de Fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Mivanildo da Silva Matos.

00143 - 001006141339-8

Impetrante: Editora Boa Vista Ltda  
 Autor. Coatora: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Estado Rr e outros => DESPACHO: I - Ao autor, diante da certidão do Sr. Meirinho, juntada às fls. 92. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo.

00144 - 001007155692-1

Impetrante: Construtora Soma Ltda  
 Autor. Coatora: Secretaria Estadual da Fazenda de Roraima e outros => Final de Decisão: Assim, diante da documentação trazida aos autos, DEFIRO EM PARTE A LIMINAR pretendida, para determinar a abstenção da impetrada em lavrar auto de infração ou inscrever a Impetrante em Dívida Ativa e a suspensão da exigibilidade dos créditos referentes ao diferencial de alíquotas de ICMS objetos das notas fiscais e DARE's trazidas aos autos. Notifique-se a Impetrada para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, intimando-a, outrossim, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência, do acima decidido. Intime-se o Estado, através de sua Procuradoria, desta Decisão. Decorrido o prazo de manifestação, com ou sem ela, vista ao Ministério Público. P. R. I. C. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

00145 - 001007155754-9

Impetrante: Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda  
 Autor. Coatora: Edina Cristina Silva Gomes Dir do Dep da Receita Sefaz Rr e outros => Final de Decisão: Assim, diante da documentação trazida aos autos, DEFIRO A LIMINAR pretendida, para determinar abstenção da impetrada em lavrar auto de infração ou inscrever a Impetrante em Dívida Ativa a suspensão da exigibilidade dos créditos referentes ao diferencial de alíquotas de ICMS objetos da DARE emitida a autorização do livre acesso e trânsito do maquinário constante na nota fiscal nº 086349, emitida pela empresa SOTREC S/A e, por fim, a abstenção por partes dos fiscais fazendários de futuras cobranças de diferencial de alíquotas de ICMS relativas ao maquinário discriminado na Nota Fiscal nº 086349, trazida aos autos. Notifique-se a Impetrada para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, intimando-a, outrossim, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência, do acima decidido. Intime-se o Estado, através de sua Procuradoria, desta decisão. Decorrido o prazo de manifestação, com ou sem ela, vista ao Ministério Público. P. R. I. C. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

#### MONITÓRIA

00146 - 001003057995-6

Autor: Real Tools Comercial Ltda  
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Voltem a autuação desta Vara  
 II - À contadora para atualização de custas processuais  
 III - Após, intime-se para pagamento, nos termos do voto de fls. 143/148. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Francisco V. de Albuquerque, Helaine Maise de Moraes França, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Arthur Carvalho.

#### ORDINÁRIA

00147 - 001001003907-0

Requerente: Paulo Roberto Binicheski  
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Arquivem-se, com as baixas necessárias. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luiz Fernando Menegais, Luciano Alves de Queiroz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Eduardo Silva Medeiros.

00148 - 001004093692-3

Requerente: Alcir Gursen de Miranda e outros  
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Face a manifestação Estadual juntada às fls. 211/212, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Mário José Rodrigues de Moura, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00149 - 001004096775-3

Requerente: Telemar Norte Leste S/A e outros  
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se o requerente sobre a petição de fls. 561/570. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Em tempo: Considerando a realização da sessão plenária do Tribunal Pleno, do Eg. TJ/RR, no dia 22.02.07, da qual essa magistrada irá participar, considerando que foi argüida a exceção de suspeição do perito, única pessoa que seria ouvida na audiência, cancelo a designação daquele ato até ulterior deliberação. Int. Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Alda Celi Almeida Bósón Schetine, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

00150 - 001004097661-4

Requerente: Mirocем Leandro das Chagas Filho  
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - TENDO EM VISTA O MOMENTO PROCESSUAL EM QUE O FEITO SE ENCONTRA, INFERIRO O PEDIDO DE FLS. 125. II - FACE AO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONCEDIDO NA SENTENÇA E NÃO REVOGADO NA APELAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura.

00151 - 001005122805-3

Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad  
 Requerido: Fundação de Educação Turismo Esporte e Cultura de Rr Fetec => DESPACHO: I. Intimadas às partes, somente o autor manifestou-se no sentido de que as provas que pretendia produzir já se encontravam nos autos. O requerido quedou-se inerte. II. Por entender que o feito encontra-se amplamente instruído e por tratar-se de matéria unicamente de direito, anuncio o julgamento antecipado da Lide. III. Façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00152 - 001006127675-3

Requerente: Elton Pacheco Rosa  
 Requerido: O Estado de Roraima => final de Sentença: Isto posto, por entender que o autor preenche os requisitos legais e formais para a autorização da incorporação pretendida, tenho por bem JULGAR PROCEDEnte o pedido, declarando o direito do autor à incorporaçãoaaa à sua remuneração do equivalente a 1/5 de gratificação Especial de Atividade, retroativos a data do pedido administrativo, extinguindo a presente demanda, nos termos do art. 269, I do CPC. Calculem-se os valores que deverão ser

incorporados à remuneração do autor, para inclusão imediata em sua folha de pagamento. No tocante aos valores retroativos a serem pagos, estes deverão ser calculados em liquidação de sentença. Deixo de condenar o Estado ao pagamento de custas e fixo honorários advocatícios em 20% (vinte por cento), nos termos do art. 20, § 4º do CPC a serem custeadas pela parte sucumbente, com base nos valores a serem calculados em liquidação de sentença. Sentença sujeita a reexame necessário. P.I.C. BV,13.02.07 Elaine Cristina Bianchi.Juíza Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mivanildo da Silva Matos.

00153 - 001006128855-0

Requerente: Francisco Francelino de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Diante da documentação juntada aos autos, remetam-se os autos para a Contadoria para atualização dos valores, nos termos de fls. 72. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00154 - 001006129361-8

Requerente: Fort-tur/viagens Ltda

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Assiste razão ao subscritos da a peça de fls. 216. II - Assim, defiro o pedido de fls. 216/217. III - Desentranhe-se a documentação acostada aos autos IV - Façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mivanildo da Silva Matos.

00155 - 001006133455-2

Requerente: O Município de Boa Vista

Requerido: Ottomar de Souza Pinto => DESPACHO: I - Ao cartório para certificar sobre o andamento e tramitação da Ação 0010 06 133456-2, certificando se o objeto daquela se confunde com a presente ação ordinária. II - Após, voltem conclusos. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Pedro de A. D. Cavalcante.

00156 - 001006133456-0

Requerente: O Município de Boa Vista

Requerido: Ottomar de Souza Pinto e outros => DESPACHO: I - Ao Cartório para certificar sobre o andamento e tramitação da Ação 0010 06 133455-2, certificando se o objeto daquela se confunde com a presente ação ordinária. II - Após, voltem conclusos. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Pedro de A. D. Cavalcante.

00157 - 001006135408-9

Requerente: Eliana Palermo Guerra

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Recebo a Apelação II - Intime-se para apresentação de contra-razões III - Após o prazo legal, com ou sem elas, remetam-se ao Egrégio TJ/RR, com nossas homenagens. IV - Int. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Mivanildo da Silva Matos, Alysson Batalha Franco.

00158 - 001006135558-1

Requerente: Rui Figueiredo da Costa

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Designe-se audiência de conciliação, nos termos do art. 331 do CPC II - Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00159 - 001006136869-1

Requerente: Maria Luiza Marcolino Matos

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Anote-se nome do Procurador do Estado Mivanildo da Silva Matos no Siscom. II. Indiquem as partes, as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00160 - 001006138267-6

Requerente: Maria das Graças Querreiro de Menezes

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho para indicar profissional habilitado para a realização da Perícia Técnica requerida às fls. 66. II - Com a

resposta, voltem conclusos. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Mivanildo da Silva Matos, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00161 - 001006149852-2

Requerente: Marcus Vinicius de Oliveria

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Atenda-se o ofício de fl.43, substituindo-se as peças requeridas por photocópias II - Mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos, aguardando-se o julgamento do Agravo de Instrumento III - Intime-se o Autor para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

IV- Int. Boa Vista-RR, 13.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

#### REPETIÇÃO INDÉBITO

00162 - 001006142019-5

Autor: O Município de Boa Vista

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: I - Mantendo a decisão Agravada por seus próprios fundamentos II - Aguarde-se o julgamento do Agravo. Boa Vista-RR, 14.02.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Marco Antônio Salvato Fernandes Neves.

#### 3A VARA CÍVEL

##### Expediente de 16/02/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

###### PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(A) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00164 - 001001004543-2

Exequente: E.W.M. e outros

Executado: P.I.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RR, Dr(a). Valentina Wanderley de Mello para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Marcos Augusto Pereira de Amorim, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Daniel José Santos dos Anjos, Grece Maria da Silva Matos.

00165 - 001002028021-9

Exequente: Manoel Nonato de Souza

Executado: Brambel Distribuidora de Bebidas Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000167RRA, Dr(a). Antônio Fernando A. Pinto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto, Augusto Dantas Leitão, Vanessa Barbosa Guimarães.

00166 - 001002033518-7

Exequente: Maria Cristina Lima Silva

Executado: Consórcio Planalto de Veículos Nacionais S C Ltda Coplaven => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

#### FALÊNCIA

00167 - 001002027921-1

Requerente: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000162RRA, Dr(a). Hindenburgo Alves de O. Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Artemilce Nogueira Montezuma, Hindenburgo Alves de O. Filho, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Antônio Fernando Alves Pinto, Carmen Maria Caffi, Márcio Wagner Maurício, Geraldo João da Silva, Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

## INDENIZAÇÃO

00168 - 001003061137-9

Autor: Luana Patrício Pereira da Silva e outros

Réu: Raimundo Gomes dos Passos e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Ednaldo Gomes Vidal.

00169 - 001003061327-6

Autor: Francisca Francinete da Silva Lampert

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RR, Dr(a). Valentina Wanderley de Mello para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Valentina Wanderley de Mello, Antonieta Magalhães Aguiar, Márcio Wagner Maurício, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Jorge da Silva Fraxe, André Henrique Oliveira Leite, Fernando Borges de Moraes.

00170 - 001005104828-7

Autor: Vicente Alexandre dos Santos

Réu: Antonio Berto Aguiar e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Oleno Inácio de Matos, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Natanael de Lima Ferreira, Jeová Leopoldo Feitosa.

00171 - 001006133093-1

Autor: Leandro da Silva Correia

Réu: Funeraria Max Domer => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000083RRE, Dr(a). WINSTON REGIS VALOIS JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Fernando O'grady Cabral Júnior, Daniel José Santos dos Anjos, Winston Regis Valois Júnior, Jeovan Rodrigues da Silva.

## PRECATÓRIA CÍVEL

00172 - 001006144112-6

Requerente: José Américo Valentim

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00173 - 001006147680-9

Requerente: Gabriela Bezerra de Oliveira Santos e outros  
Requerido: Adalberto de Oliveira Sales => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000431RR, Dr(a). GLENER DOS SANTOS OLIVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira.

## RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00174 - 001002026671-3

Requerente: Nilde Pereira Brito => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00175 - 001006133586-4

Requerente: Josenaide Madureira Silva de Deus e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00176 - 001006133598-9

Requerente: Jose Ivanildo de Castro Matos e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000104RRE, Dr(a). BRUNO DA SILVA MOTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser

oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

## 4A VARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

## AÇÃO DE COBRANÇA

00177 - 001005105587-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Cláudia Alessandra Maciel => DESPACHO: I- Citada por edital, permaneceu inerte a requerida

II- Nomeio-lhe como curador especial o Dr. Anderson Cavalcanti (DPE)

III- Após o compromisso, vista ao ilustre curador especial. BV., 09/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00178 - 001005115567-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Euflávio Dionizio Lima => DESPACHO: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos

II- Abra-se vista à parte contrária, a fim de que apresente suas contra-razões

III- Após, conclusos. BV., 13/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Euflávio Dionísio Lima.

00179 - 001005115574-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Valdemir Silva de Oliveira => DESPACHO: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos

II- Abra-se vista à parte contrária, a fim de que apresente suas contra-razões

II- Após, conclusos. BV., 14/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## ADJUDICAÇÃO

00180 - 001006127680-3

Requerente: Geraldo Edem Gonçalves e outros

Requerido: Chrystienne Rodrigues de Souza e outros =&gt;

DESPACHO: Designe-se nova data para audiência de conciliação.

BV., 13/02/07- Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 20/03/07, às 09:30h. Adv - José Nestor Marcelino, Jaeder Natal Ribeiro, Rosângela Pereira de Araújo.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00181 - 001004096217-6

Autor: Consorcio Nacional Embralon S/c Ltda

Réu: Jucia Souza da Silva => DESPACHO: Encaminhe-se e-mail à corregedoria. BV., 12/01/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00182 - 001007155084-1

Autor: Consorcio Nacional Embralon S/c Ltda

Réu: Janderson Farias Sicsu => DESPACHO: Impossível a concessão da medida liminar, por ora, na medida em que o endereço constante da notificação extrajudicial não aquele informado nos

autos (fls. 2 e 8). BV., 14/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Lucília Gomes.

00183 - 001007155386-0

Autor: Banco Bradesco S/A e outros

Réu: Tamara Regia Vieira Melo => DESPACHO: Considerando o narrado no contrato (fls. 7/8), indique o autor o atual endereço da requerida. BV., 14/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Lucília Gomes.

00184 - 001007155390-2

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Jacy Ferreira de Mendonça => DESPACHO: I- Não sendo realizada a notificação extrajudicial do requerido, tampouco constar dos autos o protesto do título, bem como a procura a legitimar o contrato de fls. 8/9, impossível, por ora, a pretensão descrita na exordial

II- Diga o autor. BV., 09/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Lucília Gomes.

#### CAUTELAR INOMINADA

00185 - 001007155757-2

Requerente: Sueli da Silva Leitao

Requerido: Companhia de Aguas e Esgoto de Roraima => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Posto isto, concedo a medida initio litis, determinando o imediato restabelecimento do serviço, sob pena de multa diária fixada em R 2.000,00 (dois mil reais). Cumprida a medida, cite-se. BV., 16/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

#### DECLARATÓRIA

00186 - 001002033178-0

Autor: Rosangela Pedrina Santan Carneiro

Réu: Banco da Amazônia S/A e outros => DESPACHO: I- Promova-se a autora o recolhimento judicial dos valores devidos à expert

II- Feito isso, intime-se a sra. perita para manifestação nos autos (mandado). BV., 09/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Sivirino Pauli.

#### DEPÓSITO

00187 - 001004085230-2

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A

Réu: Valdir Ramos da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- publicar o edital de fls. 80 (Port. 02/99). Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Luiz Augusto Moreira, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00188 - 001006138194-2

Embargante: Ivete Leao de Araujo

Embargado: Elisia Martins Oliveira => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV., 14/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Euflávio Dionísio Lima.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00189 - 001005106276-7

Embargante: Paulo Roberto Barbosa e outros

Embargado: Getulio Alberto de Souza Cruz => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Posto isto, decidido pela procedência da impugnação, desconstituído a penhora lançada sobre o bem família. Junte-se cópia deste decisum aos autos sob n.º 01 5535-7. BV., 07/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Diogenes Santos Porto, Paulo Cesar Pereira Camilo, Alysson Batalha Franco.

00190 - 001005107143-8

Embargante: Tarciso Tiago Carneiro Oliveira

Embargado: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos

II- Abra-se vista à parte contrária, a fim de que apresente suas contra-razões

III- Após, conclusos. BV., 14/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira.

00191 - 001006142687-9

Embargante: J O Filho

Embargado: Ocrim S. A. Produtos Alimentícios => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV., 09/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Roberto Guedes Amorim, Rárisson Tataira da Silva.

#### EXECUÇÃO

00192 - 001001005354-3

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Eugênio Construções Ltda e outros => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV., 14/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00193 - 001001005398-0

Exeqüente: RL Boyle

Executado: Wellington Melo de Souza => DESPACHO: I- Promova-se a atualização do débito

II- Após, conclusos. BV., 15/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00194 - 001001005660-3

Exeqüente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense

Executado: Vera Lúcia Romão da Silva => DESPACHO: Ante à insuficiência do valor encontrado, diga o autor. BV., 12/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, José Duarte Simões Moura.

00195 - 001003075571-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Raimundo Teles Taveira => DESPACHO: Cite-se (fls. 53). BV., 12/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00196 - 001004096210-1

Exeqüente: Petrobras Distribuidora S/A

Executado: Globo Transportes Comercio Lubrificantes Ltda => DESPACHO: Defiro item 2 de fls. 131. BV., 02/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Ana Marcela Grana de Almeida.

00197 - 001005121175-2

Exeqüente: Pemaza Amazônia S/A

Executado: Expresso Roraima Ltda => DESPACHO: I- Expeça-se o alvará de liberação sobre a quantia informada no documento de fls. 339

II- Feito isso, diga o autor acerca do acordo entre as partes. BV., 07/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00198 - 001006142722-4

Exeqüente: Itautinga Agro Indústria S/A

Executado: Kf Comercial Ltda e outros => DESPACHO: I- Não se faz cabível o arrombamento

II- Promova-se a penhora on line. BV., 07/02/07- Juiz Cristóvão Suter. DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV., 12/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Fernando Moreira Bessa.

00199 - 001007155179-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Francisca Luciana da Silva Siqueira => DESPACHO: I- Cite-se

II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00200 - 001007155180-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Damiana Aucilene da S Melo => DESPACHO: I- Cite-se

II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00201 - 001007155186-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Maria Gorete Barros de Oliveira => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00202 - 001007155190-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Lynette de Souza => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00203 - 001007155193-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Levy Gomes da Silva => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00204 - 001007155201-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Genival Pereira do Nascimento => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00205 - 001007155202-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Francisco da Silva Feitoza => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00206 - 001007155205-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Zilmar Alves Oliveira => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00207 - 001007155207-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Rosilda da Silva Soares => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00208 - 001007155209-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Marilene Pereira dos Santos => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00209 - 001007155210-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Fabiana Araujo de Paula => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00210 - 001007155212-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Arteson da Rocha Gomes => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00211 - 001007155216-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Rosimeire Camelo da Cruz => DESPACHO: I- Cite-se II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00212 - 001005120762-8

Exequente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque Executado: Editora Boa Vista Ltda => DESPACHO: I- A intimação ocorreu na pessoa do representante legal da requerida, restando suprida a falta II- Expeça-se o respectivo alvará. BV., 09/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Milton Freitas, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00213 - 001005121991-2

Exequente: Valter Mariano de Moura Executado: Editora Boa Vista Ltda => DESPACHO: Ao devedor, caso queira, para impugnar. BV., 09/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Denise Abreu Cavalcanti.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00214 - 001001005260-2

Exeqüente: Elisia Martins Oliveira Executado: José Corrumbé Gomes de Brito => DESPACHO: Como requer. BV., 12/01/07- Juiz Marcelo Mazur. DESPACHO: Ante à insuficiência do valor encontrado, diga o autor. BV., 14/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Maryvaldo Bassal de Freire, Mário Junior Tavares da Silva.

00215 - 001004093667-5

Exeqüente: Reginaldo de Araujo Junior Executado: Interlig Telecomunicações Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, ao tempo em que homologo o acordo formulado nos autos, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios na forma convencionada. P.R.I., e cumpridas as formalidades legais, arquive-se. BV., 09/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Alessandro Elísio Chalita de Souza.

00216 - 001005111887-4

Exeqüente: Benedita Ataide Garcia Executado: Amazônia Celular S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexander Ladislau Menezes, Ráison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

#### EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00217 - 001006129727-0

Autor: Marilda Okamura Abensur Réu: Coramazon Assistencia Técnica e Corretora de Seguros => DESPACHO: Defiro. BV., 01/02/07- Juiz Marcelo Mazur. DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV., 12/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Sivirino Pauli, Camillo Montenegro Duarte, Jardânia Santos Rocha.

#### INDENIZAÇÃO

00218 - 001004085750-9

Autor: Sueli da Silva Leitao Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. BV., 13/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Karina Ligia de Menezes Batista, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dianete de S Matias, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00219 - 001006134607-7

Autor: Sulivania de Souza Cruz Barreto Réu: Cooperativa da Central Radio Taxi Aguiá de Fogo Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Stélio

Baré de Souza Cruz, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00220 - 001006142920-4

Autor: Teleinfo Comércio e Serv de Tel e Informática Ltda  
Réu: Norte Brasil Telecom S.a - Vivo => DECISÃO: I- Citada, permaneceu inerte a requerida

II- Decreto-lhe a revelia

III- Caso de julgamento antecipado da lide. BV., 12/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárison Tataira da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

00221 - 001006146922-6

Autor: Josefa Regiane do Nascimento  
Réu: Flamínio da Silva Bento => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV., 09/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00222 - 001003075355-1

Autor: José Domingos da Silva  
Réu: Sueli Almeida => DESPACHO: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos

II- Abra-se vista à parte contrária, a fim de que apresente suas contra-razões

III- Após, conclusos. BV., 14/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino.

00223 - 001007155050-2

Autor: Associação das Empresas do Boa Vista Shopping  
Réu: Amazonas Representações e Distribuições Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. BV., 13/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00224 - 001007155159-1

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda  
Réu: Nélio Stradioto Branco => DESPACHO: I- O demonstrativo atualizado do débito deve ser realizado de acordo com os índices legais utilizados pelo Tribunal de Justiça de Roraima, razão pela qual faculta ao autor a emenda da exordial no que pertine ao valor da causa, obedecendo-se o prazo legal  
II- Outrossim, observe o causídico a necessidade de recolhimento das custas iniciais. BV., 13/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

#### ORDINÁRIA

00225 - 001005101458-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A  
Requerido: Dejanira Lima Cruz => DESPACHO: I- Designe-se data para audiência de conciliação  
II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. BV., 08/02/07- Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiênciade Conciliação designada para o dia 20/03/07, às 09:00h. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00226 - 001005101462-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A  
Requerido: Maria de Jesus S. Bezerra => DESPACHO: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos  
II- Abra-se vista à parte contrária, a fim de que apresente suas contra-razões  
III- Após, conclusos. BV., 14/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00227 - 001007155276-3

Requerente: Wilson Andrade de Almeida

Requerido: Alimir Laurence de Souza Cruz Casarim =>

DESPACHO: I- Promova-se o apensamento aos autos principais II- Após, conclusos. BV., 14/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárison Tataira da Silva.

#### REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00228 - 001006134646-5

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil  
Requerido: Antonio Cardoso Assunção => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. BV., 12/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00229 - 001001005649-6

Autor: Paulo Roberto de Matos Campos  
Réu: Janete Freitas Rabelo e outros => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV., 09/02/07- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Denise Abreu Cavalcanti, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### 5A VARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

##### PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Á) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00230 - 001005115572-8

Autor: Boa Vista Energia S/A  
Réu: Zilza Ribeiro Esbell => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação nas fls. 82/85. Boa Vista, 07/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00231 - 001005115646-0

Autor: Boa Vista Energia S/A  
Réu: Maria C Vasconcelos => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre os documentos acostados nas fls. 119/127. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00232 - 001006135172-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Richardson Silva de Souza => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar o réu ao pagamento de R 1.450,11 (um mil, quatrocentos e cinqüenta reais e onze centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### BUSCA E APREENSÃO

00233 - 001001015418-4

Requerente: Banco Fiat S/A

Requerido: Sebastião Pinho de Queiroz => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 73. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00234 - 001005105340-2

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Cloves Ribeiro da Silva => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidado em poder do autor a

propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa, devendo ser observado o disposto na Lei nº. 1.060/50. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 12/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00235 - 001005119795-1

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Ranieri Veras Atkinson => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidado em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00236 - 001006136619-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Stephen de Souza => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidado em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00237 - 001006142125-0

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Dirlene Maria Zanlorenzi Camargo => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, II do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00238 - 001006146668-5

Autor: Banco Honda S.a

Réu: Rossini Fagner Carvalho Gama => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 21. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 21. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00239 - 001006146819-4

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Atacadão Melo Materiais de Construção Ltda => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 29. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00240 - 001006146825-1

Autor: Bradesco Adm de Consorcios Ltda

Réu: Edson Soares Matos => Despacho: Intime-se a sucumbente por edital, com prazo de 20 dias, para que efetue o pagamento das custas processuais. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00241 - 001006146957-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Edilanei Amorim Oliveira => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, II do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Desentranhem-se os documentos que acompanham a petição inicial. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Maria Lucília Gomes.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00242 - 001006146300-5

Requerente: Raimunda Lima da Silva

Requerido: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Márcio Wagner Maurício, Rodolfo César Maia de Moraes.

## DECLARATÓRIA

00243 - 001006141657-3

Autor: Lauriano Camelo da Silva

Réu: Antonio Soares de Freitas => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DEPÓSITO

00244 - 001005119796-9

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Fabrício de Souza => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar o réu a entregar ao autor, em 24 horas, o bem objeto desta ação, conforme descrição feita na petição inicial, ou a pagar o equivalente em dinheiro no mesmo prazo, em consonância com a planilha apresentada pelo autor. Expeça-se mandado de entrega da coisa ou do equivalente em dinheiro, atualizando-se tal valor mediante prévia remessa dos autos ao contador, sob pena de prisão. Feita a intimação e transcorrido o prazo, proceda-se a nova conclusão para os fins do art. 904 - § único do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00245 - 001006130347-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Dalva Santos de Oliveira => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar a ré a entregar ao autor, em 24 horas, o bem objeto desta ação, conforme descrição feita na petição inicial, ou a pagar o equivalente em dinheiro no mesmo prazo, em consonância com a planilha apresentada pelo autor. Expeça-se mandado para entrega da coisa ou do equivalente em dinheiro, atualizando-se tal valor mediante prévia remessa dos autos ao contador, sob pena de prisão. Feita a intimação e transcorrido o prazo, proceda-se a nova conclusão para os fins do art. 904 - § único do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

## DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00246 - 001004081674-5

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A

Réu: Angela Lobo Carvalho da Silva => Despacho: 1. Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2. Decreto, portanto, a sua revelia e nomeio Curadora Especial a DrA. Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 07/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

## EMBARGOS DEVEDOR

00247 - 001003070736-7

Embargante: Antônio Idalino de Melo

Embargado: Marcio Antonio de Oliveira Freitas => Despacho: Intime-se a parte executada nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 07/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Francisco Alves Noronha.

#### EXECUÇÃO

00248 - 001001006041-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Machado e Moreira Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de vista (fl. 334). Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves , Johnson Araújo Pereira, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00249 - 001001006231-2

Exequente: Veraniz Carlos Lovison

Executado: Edson Cunha de Oliveira => Despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil determinando que informe se cumpriu o despacho de fl. 85. Caso não tenha cumprido, determino que cumpra, sob pena de desobediência. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00250 - 001001006388-0

Exequente: Og Cunha

Executado: Associação dos Empregados da Codesaima => Despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil como requerido na petição de fl. 506, determinando que informe no prazo de 10 dias. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alceu da Silva, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, José Carlos Barbosa Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, André Luís Villória Brandão.

00251 - 001003063001-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Célia Maria Martins de Lima => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fl. 58, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução n.º 020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00252 - 001004093303-7

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima

Executado: Ivani Gomes da Silva => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados. Indefiro o pedido de fl. 46, uma vez que o executado já foi citado (fl. 33). Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00253 - 001004094258-2

Exequente: Joaquim Mateus de Freitas

Executado: Eletrodiesel Boa Vista Ltda => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fl. 75. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00254 - 001005112773-5

Exequente: Auto Posto Mucajai Ltda

Executado: Construtora Cristal Ltda => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição fl. 54. Boa Vista, 07/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00255 - 001005116463-9

Exequente: Enilton Rosas da Silva

Executado: Tabela Veículos Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Almir Rocha de Castro Júnior.

00256 - 001006128452-6

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Francisco Moura de Sousa => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, II do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida

ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 09/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00257 - 001006131315-0

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Adriana Gomes da Silva => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, II do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 09/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00258 - 001006137142-2

Exequente: Amazon Distribuidora de Amazonia Ltda

Executado: Jairo da Silva Basilio => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fl. 29, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução n.º 020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes, Denise Abreu Cavalcanti.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00259 - 001005106025-8

Exequente: Ellen Eurídice Cardoso de Araújo

Executado: Banco Abn Amro Real S/A => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito, Adv - Ellen Eurídice C. de Araújo, Antonieta Magalhães Aguiar, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00260 - 001006141283-8

Exequente: Mamede Abrão Netto

Executado: Eduardo Sérgio Medeiros => Despacho: 1. Expeça-se mandado de citação no endereço de fl. 61, devendo constar a prerrogativa indicada no art. 172, §2º do CPC. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00261 - 001002051024-3

Exequente: Hiran Manuel Gonçalves da Silva

Executado: Lisoneide Lima Queiroz => Despacho: Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00262 - 001004096918-9

Exequente: Luiz Augusto Moreira

Executado: Banco da Amazônia S/A => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas finais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% ao valor do débito. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Augusto Moreira, Marcus Vinícius Pereira Serra, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

#### INDENIZAÇÃO

00263 - 001003066700-9

Autor: Rosa Maria Carneiro Rios Santos

Réu: C&a Modas Magazine Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00264 - 001006147807-8

Autor: Jonathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira

Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Certifique-se o transcurso do prazo para a apresentação da contestação. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00265 - 001006150833-8

**Autor:** Aldenora Inácio da Silva  
**Réu:** Bradesco Seguro Vida e Previdencia => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre as preliminares arquidas na contestação. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria Emília Brito Silva Leite, Alexandre Cardoso Junior.

#### ORDINÁRIA

00266 - 001005115570-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Tv Imperial Sociedade Ltda => Despacho: Intime-se a parte executada nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Gil Viana Simões Batista.

00267 - 001006132370-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Jasson Marques Fontoura => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar o réu ao pagamento de R 3.516,37 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas finais e dos honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00268 - 001006132379-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Isac Varao Pianco => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar o réu ao pagamento de R 2.933,72 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00269 - 001006146807-9

Requerente: Boa Vista Energia S.a

Requerido: Maria José Silva => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar a ré ao pagamento de R 2.473,70 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 05/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00270 - 001003074161-4

Autor: Adalgiza de Andrade Bezerra

Réu: Raimundo Vieira => Despacho: Tendo em vista o ofício de fl. 70, nomeio como Curador Especial o Dr. Rogenilton Ferreira Gomes. Dê-se vista. Boa Vista, 13/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### 6A VARA CÍVEL

##### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Alcir Gursen de Miranda**  
**Angelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00271 - 001003070920-7

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Bernardino Alves Cirqueira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se sobre o desarquivamento dos autos. Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Sivirino Pauli.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00272 - 001006145025-9

Requerente: Maurício Habert Filho

Requerido: Platão Arantes Teixeira e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora, para pagamento de custas finais no valor de R1.030,06(hum mil, e trinta reais e seis centavos). Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00273 - 001005105538-1

Consignante: Gleberson Alves Pontes

Consignado: Pedro Pinto Moreira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para pagamento de custas finais no valor de R70,00(setenta reais). Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. Adv - Gleydson Alves Pontes.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00274 - 001004089713-3

Embargante: Galdino de Pinho Neto

Embargado: Maria Luíza de Pinho Bezerra e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se sobre o desarquivamento dos autos. Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Helder Figueiredo Pereira.

#### EXECUÇÃO

00275 - 001001007550-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Agropecuária Mucubal S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente, para ciência e publicação do edital de fls.280.Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Sivirino Pauli.

00276 - 001006127716-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Geraldo Moreira da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte exequente, para ciência e publicação do edital de fl.75.Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00277 - 001001000213-6

Exequente: Pâmela Yolle Faria Adona

Executado: Daniel Miranda de Albuquerque e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se sobre o desarquivamento dos autos. Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco das Chagas Batista.

00278 - 001001007752-6

Exequente: Raimundo Carneiro de Moura

Executado: Ciariba Pneus Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se sobre o desarquivamento dos autos. Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Wilson Roberto F. Précoma, Maria Eliane Marques de Oliveira, Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

#### INDENIZAÇÃO

00279 - 001004096643-3

Autor: Francisca Silvia Lopes Tavora  
 Réu: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se sobre o desarquivamento dos autos. Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. \*\*AVERBADO\*\*  
 Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

#### MONITÓRIA

00280 - 001004091066-2

Autor: Santa Clara Indústria e Comercio de Alimentos Ltda  
 Réu: Supermercado Butekão Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se sobre o desarquivamento dos autos. Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Lauro Henrique Lobo Bandeira, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00281 - 001005120300-7

Autor: Osvaldo Batista Costa  
 Réu: Leônidas Severino da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se sobre o desarquivamento dos autos. Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Janaína Debastiani.

#### ORDINÁRIA

00282 - 001005116214-6

Requerente: Ernani Mendes Coelho  
 Requerido: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se sobre o desarquivamento dos autos. Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

00283 - 001005118765-5

Requerente: Suzy Maria Silva Pinheiro  
 Requerido: Fundação de Educação Superior de Roraima => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para pagamento de custas finais no valor de R170,00(cento e setenta reais). Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Israel Ramos de Oliveira.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00284 - 001001007827-6

Autor: Francisca Vanda dos Santos Silva  
 Réu: Antônio Martins de Araújo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se sobre o desarquivamento dos autos. Boa Vista-RR, 16.02.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos- Escrivão Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

#### 7A VARA CÍVEL

##### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Paulo Cézar Dias Menezes**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademar Loiola Mota**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
**Maria das Graças Barroso de Souza**

#### ALVARÁ JUDICIAL

00050 - 001004079158-3

Requerente: Mariana Monteiro Nogueira da Silva e outros => DESPACHO:Considerando o teor da certidão de fls. 58v, expeça-se o competente edital.Boa Vista-RR, 12/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00051 - 001007154554-4

Requerente: Ilinalda Cardoso da Silva => DESPACHO: Expeça-se Alvará conforme sentença de fls. 18/19. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 15/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Antônio O.f.cid.

00052 - 001007155122-9

Requerente: M.T.P.C. => DESPACHO;Defiro a cota ministerial de fl. 08V. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 13/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00053 - 001002054304-6

Requerente: Antonia de Sousa Andrade  
 Requerido: Antonia Araujo Souza => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 16/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00054 - 001001000304-3

Inventariante: Edilson Oliveira Silva e outros => DESPACHO:Considerando o teor da certidão de fls. 149v, expeça-se o competente edital.Boa Vista-RR, 12/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00055 - 001002042898-2

Inventariante: Francisco Eloi de Oliveira Pinto e outros  
 Inventariado: Vanda da Silva Pinto => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 68V. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 09/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00056 - 001004083441-7

Inventariante: Joaquim Bezerra Filho => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 140. Intime-se o Sr. Adão de pinho Bezerra, na forma requerida. Boa Vista-RR, 09/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior.

00057 - 001005118591-5

Inventariante: Raimunda Monteiro Felix => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à inventariante. Boa Vista, 09/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Alexander Sena de Oliveira.

00058 - 001006141374-5

Inventariante: Deuzilene Carvalho Lira e outros  
 Inventariado: de Cujus Maria Biaia Carvalho => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 37V. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 09/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

#### DECLARATÓRIA

00059 - 001005119011-3

Autor: F.A.C.  
 Réu: A.C.S. => DESPACHO;Defiro a cota ministerial de fl. 44V. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 09/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00060 - 001006141840-5

Autor: Regina Pereira Lima  
 Réu: Raimundo Barros e outros => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 66. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 09/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00061 - 001002051102-7

Requerente: R.S.P.

Requerido: J.E.S.P. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à requerente. Boa Vista, 09/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pelas 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00062 - 001006142188-8

Requerente: R.M.R.

Requerido: M.H.S.R. => DESPACHO:Considerando o teor da certidão de fls. 18v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 09/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00063 - 001006150003-8

Requerente: O.F.C.

Requerido: P.J.M.C. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 23v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 14/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

## EXECUÇÃO

00064 - 001004079478-5

Exequente: M.D.A.S.

Executado: A.A.S. => DESPACHO: Intime-se o Executado, nos termos do art. 475 § 1º, do CPC, observando os valores contidos às fls. 71. Boa Vista-RR, 09/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Josué dos Santos Filho.

00065 - 001005114945-7

Exequente: V.S.S.

Executado: J.R.O.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 09/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00066 - 001006133363-8

Exequente: F.S.P. e outros

Executado: J.C.P. => DESPACHO:R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 147, observando-se que o Sr. Oficial de justiça deverá contatar a representante legal dos exequentes (9903-0323), para auxílio no cumprimento do mandado. Boa Vista-RR, 14/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00067 - 001006146692-5

Exequente: E.A.C.

Executado: W.C.C. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente(s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 09/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00068 - 001007155457-9

Exequente: B.C.C.S.

Executado: L.B.S. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Defiro o pedido de justiça gratuita. Boa Vista, 13/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00069 - 001005114169-4

Autor: W.S.G.

Réu: M.S.G. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista ao autor. Boa Vista, 14/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

## INVENTÁRIO NEGATIVO

00070 - 001006140452-0

Inventariante: Ana Maria de Oliveira => DESPACHO: Adotando como razão de decidir a cota ministerial de fls. 24, nota-se que não há prova judicial nos autos da condição de companheira da Requerente em relação ao "de cujos". Assim, deve a requerente, caso deseje ser considerada meeira, provar sua condição de companheira do "de cujos", nomeio a requerente Ana Maria de Oliveira para exercer o cargo de inventariante do espólio de José Renato Hadad, devendo prestar compromisso em 05 (cinco) dias e apresentar primeiras declarações. Após, vista ao M.P. sobre a petição de fls. 26/27. Boa Vista-RR, 15/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00071 - 001006141255-6

Inventariante: Maria Helena Nogueira da Silva  
Inventariado: Espólio de Raimundo Trajano da Silva => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 40V. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 09/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

## 8A VARA CÍVEL

### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Eliana Palermo Guerra

## EXECUÇÃO FISCAL

00163 - 001001009920-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Ferreira de Souza => Aguarda expedição de alvará. Defiro fls. 134. BV, 16/02/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

## 1A VARA CRIMINAL

### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Lana Leitão Martins  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Carlos Paixão de Oliveira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
Ulisses Moroni Junior  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Dolane Patrícia Santos Silva Santana  
Marcus Vinicius de Oliveira

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00285 - 001001010081-5

Réu: Wellington Gentil Pereira => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 1129v. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00286 - 001001010126-8

Réu: José Walter Castro da Silva => DESPACHO: I. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 168v. II. Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. diligências regulares. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00287 - 001001010164-9

Réu: Ronis Luis Calisto da Costa => DESPACHO: Designe-se data para oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa. diligências regulares. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Augusto Dantas Leitão.

00288 - 001001010178-9

Réu: Pedro Pereira da Cruz => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00289 - 001001010222-5

Réu: Elza da Silva Pereira e outros => DESPACHO: Cumpra-se o pedido da defesa de fls. 206v. II. Homologo a desistência da defesa de fls. 206v. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001001010345-4

Réu: Eulina de Almeida Miranda => DESPACHO: Ao MP para dizer se insiste, desisti ou substitui as testemunhas ainda não ouvidas em juízo. Prazo de cinco dias. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00291 - 001001010347-0

Réu: Anibal Ribeiro Kitzinger => DESPACHO: I. Homologo a desistência do Ministério Público de fls. 171v. II. Aguarde-se o cumprimento de mandado de prisão do acusado. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00292 - 001001010349-6

Réu: Francisco Gilmar Paiva Gomes => DESPACHO: Inclua-se o presente feito na Pauta de Sessões do E. Tribunal do Júri Popular. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00293 - 001001010375-1

Réu: Jose Ricardo Cardoso => DESPACHO: Às partes para fins do art. 406 do CPP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001001010487-4

Réu: Edmar da Silva Rocha e outros => DESPACHO: I. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 183v. II. Designe-se data para a(s) oitiva(s) de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00295 - 001001010533-5

Indiciado: I.D.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001001010550-9

Réu: Manoel da Cruz Ferreira => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Carlos Alberto Meira.

00297 - 001001010610-1

Réu: Maria Risalva Lopes de Oliveira => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 149v. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001001010634-1

Réu: Amadeu Ferreira de Souza => DESPACHO: Ao MP para dizer se insisti, desisti ou substitui as testemunhas arroladas às fls. 03. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00299 - 001001010655-6

Réu: Pedro Pinto da Silva => DESPACHO: À defesa para que ofereça as suas alegações finais no prazo legal. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00300 - 001001010691-1

Réu: Raimundo Barbosa de Souza => DESPACHO: À defesa para que ofereça as alegações finais no prazo legal. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001001010782-8

Réu: Antonio Alves de Andrade => DESPACHO: Designe-se data para interrogatório(s) do(s) acusado(s). Façam-se as intimações

pertinentes. Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Alci da Rocha.

00302 - 001001010828-9

Réu: Geraldo Timpani Filho => DESPACHO: I. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 285. II. Designe-se data para a(s) oitiva(s) de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001001010837-0

Réu: Ireneu de Tal => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001001010863-6

Réu: José Aurivan Ferreira => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00305 - 001001010929-5

Réu: Raimundo Soares da Silva => DESPACHO: À DPE para que ofereça as alegações finais no prazo legal. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001001010931-1

Réu: Ricardo dos Santos Brasil => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 178. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Josué dos Santos Filho, Michele Moreira Garcia, Silas Cabral de Araújo Franco.

00307 - 001001010958-4

Indiciado: A.S.T. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00308 - 001001010982-4

Réu: Cícero Pereira da Silva e outros => DESPACHO: Designe-se data para interrogatório(s) do(s) acusado(s). Façam-se as intimações pertinentes. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001001010991-5

Indiciado: A.A.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001001010992-3

Indiciado: A.B.N. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001001010994-9

Réu: Elias da Silva Pereira => DESPACHO: Designe-se data para a oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00312 - 001002021091-9

Indiciado: D.M.L. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001002024451-2

DESPACHO: Voltar os autos á autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001002026184-7

Réu: Meire Carvalho de Negreiros => DESPACHO: Homologo a desistência do Ministério Público de fls. 194. II. A defesa para dizer se insisti, desisti ou substitui as testemunhas arroladas às fls. 124 e ainda não ouvidas. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001002026191-2

Réu: Oséas Ramos do Amaral => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001002026214-2

Indiciado: M. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001002026216-7

Indiciado: W.B.O. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001002026238-1

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001002026242-3

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001002026287-8

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001002026347-0

DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001002026379-3

Indiciado: E.S. e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001002026445-2

Réu: Gabriel Rodrigues da Costa => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 129v. II. Designe-se data para a(s) oitiva(s) de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001002032287-0

Indiciado: D.B.M. e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00325 - 001002032421-5

Indiciado: C.N.B. e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00326 - 001002037852-6

Indiciado: V."L. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001002051010-2

Indiciado: A.B.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00328 - 001003058571-4

Réu: Ricardo Felix da Silva => DESPACHO: Designe-se data para o(s) interrogatório(s) do(s) acusado(s). façam-se as intimações pertinentes. Notifique-se o MP. Cumpra-se a cota ministerial às fls. 124 item 03. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001003061356-5

Indiciado: O.S.O. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001003063113-8

Réu: Itamar Muniz => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00331 - 001003063911-5

Réu: Stenio José da Silva => DESPACHO: Designe-se data para o(s) interrogatório(s) do(s) acusado(s). Diligências regulares. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 0010030644801-7

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 0010030644802-5

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 0010030644984-1

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001003065349-6

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001003069834-3

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001003072404-0

Indiciado: A. => DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001003073372-8

Indiciado: A.L.S.O. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001003073790-1

Réu: Fábio Júnior Souza Fernandes e outros => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim, Luiz Augusto Moreira, Elias Bezerra da Silva.

00340 - 001003073857-8

Indiciado: E.U.R. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001003075581-2

Réu: Anderlon Soares Brasil => DESPACHO: À defesa para que ofereça a contrariedade do libelo no prazo legal. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001004076178-4

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001004078955-3

Indiciado: A. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001004081213-2

Réu: Creuza Elane Oliveira Urbano e outros => DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria

Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00345 - 001004087932-1

Réu: Misael de Souza Freire => DESPACHO: I. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 350. II. Designe-se data para a(s) oitiva(s) de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001004087946-1

Indiciado: S.A.S. e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001004089026-0

Indiciado: G.S.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00348 - 001004089188-8

DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001004092560-3

Indiciado: GD.M.B. => DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00350 - 001004093706-1

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001004094002-4

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001004094680-7

Réu: Ivan Rodrigues de Sousa e outros => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00353 - 001004096052-7

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001004096768-8

DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00355 - 001004096926-2

Réu: Aron John da Silva => DESPACHO: I. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 227v. II. Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00356 - 001004097580-6

DESPACHO: Voltar os autos á autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001005103796-7

DESPACHO: Voltar os autos á autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00358 - 001005103912-0

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00359 - 001005106602-4

Réu: Christian Cruz Chung Tiam Fook => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 247. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00360 - 001005106879-8

Réu: Robson Cassio da Silva Queiroz => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 106v. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00361 - 001005106983-8

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001005106984-6

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00363 - 001005107038-0

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00364 - 001005107229-5

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001005109517-1

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001005112179-5

Indiciado: A. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001005115672-6

Réu: Aurenildo Firmino Demétrio => DESPACHO: Nos termos do art. 409, parágrafo único do CPP a extinção de punibilidade do acusado. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001005117097-4

Indiciado: P.B.C. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00369 - 001005118800-0

Réu: Claudio Cristiano Pereira da Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00370 - 001005118897-6

Réu: Valdecir da Silva Frazão => DESPACHO: Designe-se data para a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. diligências regulares. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001005118898-4

Réu: Jean Alessandro Silva de Andrade => DESPACHO: Às partes para fins do art. 406 do CPP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Gil Vianna Simões Batista.

00372 - 001005118926-3

Indiciado: E.F.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00373 - 001005123257-6

Réu: Zuriel Mota Ferreira => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 351. Boa Vista/RR, 14/02/07. Leonardo Pache de

Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00374 - 001005124499-3

Indiciado: V.S.M. => DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00375 - 001006131301-0

Indiciado: S.F.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00376 - 001006134322-3

Réu: Samuel Lourenço de Aguiar => DESPACHO: Renove-se o(s) antecedente(s) do(s) acusado. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00377 - 001006134323-1

Réu: Raimundo de Tal => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 190. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001006136423-7

Indiciado: J.N.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00379 - 001006140021-3

Indiciado: S.P.G.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00380 - 001006141425-5

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00381 - 001006147786-4

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00382 - 001006149861-3

Indiciado: E.B.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00383 - 001007152883-9

DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpram as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00384 - 001007154232-7

Indiciado: J.S.G. e outros => DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00385 - 001007154234-3

Indiciado: A. => DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00386 - 001007155255-7

Indiciado: M.C.S.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00387 - 001006148378-9

Requerente: José Carlos Soares de Oliveira e outros => DESPACHO: À conclusão os autos principais. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00388 - 001007154229-3

Requerente: Natanael Soares Rodrigues => FINAL DE DECISÃO: CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA ao acusado NATANAEL SOARES RODRIGUES, mediante compromisso legal de comparecer quinzenalmente neste juízo, a fim de comprovar a sua permanência no distrito da culpa, bem como venha estar presente a todos os atos do processo, além de não se ausentar do distrito da culpa sem a prévia autorização deste juízo. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor do requerente suso referido, mediante o compromisso legal. P.R.I. Boa Vista/RR, 14/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - José Rogério de Sales.

## PRISÃO PREVENTIVA

00389 - 001005115074-5

Autor: Delegado de Policia Juraci Ribeiro da Rocha => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 49. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REPRESENTAÇÃO

00390 - 001006150681-1

Autor: Alexsander Lopes da Silva - Delegado de Policia => DESPACHO: Apense-se aos autos principais. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00391 - 001006146355-9

Requerente: Orlando Custódio Filho => DESPACHO: Intime-se o acusado para que compareça em juízo e comprove a sua residência atual. Intime-se o endereço constante às fls. 24. Após conclusão. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

## SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00392 - 001002037239-6

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00393 - 001006142305-8

Autor: Volmir Hoffmann de Vargas Delegado de Polícia => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 15/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00394 - 001006146158-7

Autor: Uzi Pereira Brisola Comandante da Policia Militar de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 31. Boa Vista/RR, 16/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Parima Dias Veras  
**PROMOTOR(A) :**  
Isaias Montanari Júnior  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Djacir Raimundo de Sousa

## CRIME C/ COSTUMES

00395 - 001002022642-8

Réu: Fábio Roberto Tenório Feitosa e outros => FINAL DE DECISÃO: Verifica-se nos autos, que o fato delituoso foi cometido após entrar em vigência a Lei nº9.271, de 17 de junho de 1996, que alterou substancialmente o art.366 do CPP. Diante disto, decreto a revelia e suspenso este processo e o curso de prazo prescricional em relação aos acusados TÂNIA MARIA DA COSTA MENEZES e JOAO NETO MARTINS, bem como defiro a antecipação de provas, com fundamento no artigo 366,§1º, devendo o Cartório designar data para a oitiva das testemunhas Ministeriais arroladas, às fls. 03-04. Intimações e expedientes de estilo para o fiel cumprimento desta decisão. Intime-se a Defensoria Pública Estadual para a citada audiência. Ciente o Ministério Público. Comarca de

Boa Vista(RR), 14 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Alci da Rocha.

00396 - 001002023397-8

Réu: Paulo Alberto Nunes de Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00397 - 001002024145-0

Réu: José Arimateia Araújo Lima => INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO PARA QUE SÉ MANIFESTE SOBRE SUAS TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO A DISPOSIÇÃO. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00398 - 001002025357-0

Réu: Francisco Rocha Filho => DESPACHO EM ATA: Defiro o requerimento do Ministério Público designo o dia 22 de outubro de 2007, às 10h para continuação da audiência. Intime-se na forma requerida. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 16 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00399 - 001002037747-8

Réu: Aldeci Rodrigues Pereira => FINAL DE DECISÃO: Verifica-se nos autos, que o fato delituoso foi cometido após entrar em vigência a Lei nº 9.271, de 17 de junho de 1996, que alterou substancialmente o art.366 do CPP. Diante disto, suspendo o curso do prazo prescricional e decreto a revelia de ALDECÍ RODRIGUES PEREIRA, bem como defiro a antecipação de provas, com fundamento no artigo 366, § 1º, devendo o Cartório designar data para a oitiva das testemunhas Ministerial arroladas, à fl.04. Intimações e expedientes de estilo para o fiel cumprimento desta decisão. Intime-se a Defensoria Pública Estadual para a citada audiência. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista(RR), em 14 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00400 - 001003057981-6

Réu: Leonor Cabral Icassatti => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00401 - 001003069668-5

Réu: Gilvan da Silva Sousa => FINAL DE DECISÃO: Diante disto, suspendo o curso do prazo prescricional, decreto a revelia do acusado GILSON DA SILVA SOUSA defiro a antecipação de provas, com fundamento no artigo 366,§1º, devendo o Cartório designar data para oitiva das testemunhas Ministerial arroladas, à fl.07. Defiro cota ministerial à fl.121v, última parte. Intimações e expedientes de estilo para o fiel cumprimento desta decisão. Intime-se a Defensoria Pública Estadual para a citada audiência. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista(RR), 14 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00402 - 001005117266-5

Indicado: E.P.R. => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 367, do Código de Processo Penal, DECRETO a revelia do acusado ELDELANO PACHECO ROSA. Expedientes de estilo para o fiel cumprimento desta decisão. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista(RR), em 14 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00403 - 001007154644-3

Réu: Elzon de Sousa Dourado => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00404 - 001007154692-2

Réu: Manoel Costa Dela Rovere e outros => DESPACHO EM ATA: Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre o pedido da Defesa, em seguida concluso para decisão após à Defesa para oferecer a Defesa Prévias, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR) em 15 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00405 - 001005114853-3

Réu: Evanete de Souza Franco e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000180RRA, Dr(a). Euflávio Dionísio Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00406 - 001006134547-5

Indicado: C.D.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00407 - 001006134972-5

Réu: Maria Leonice da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial para indeferir o pedido de relaxamento de prisão de MARIA LEONICE DA SILVA e ELISSOM DA SILVA OLIVEIRA, autos do Proc. Nº 0010 06 134972-5. Ciente o Ministério Público. Defiro cota ministerial à fl.180, última parte. P.R.I e C. Comarca de Boa Vista(RR) em 13 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00408 - 001006136969-9

Réu: Marcos Silva da Rocha e outros => Despacho em Ata: Defiro o requerimento da Defesa do acusado Marcos para substituição de suas testemunhas. Homologo a desistência da Defesa do acusado Reinaldo para oitiva de suas testemunhas. A Defesa desiste do exame toxicológico do acusado Marcos da Silva Rocha, face o lapso de tempo transcorrido. Com a degravação das audiências, em alegações finais, em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR) em 14 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00409 - 001006141309-1

Réu: João Paulo Melo Guedes e outros => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de DJALMA CAVALCANTE BARBOSA e JOÃO PAULO MELO GUEDES, dando-os como incursos nas sanções previstas no artigo 12c/c artigo 18, inciso IV, da Lei 6.368/76 (Proc.0010 06 141309-1). Designo o dia 14 de março de 2007, às 09h30, para o interrogatório e audiência de instrução e julgamento. Citem-se, pessoalmente, os acusados. Intimem-se o Ministério Público, a Defesa e as testemunhas. Juntem-se os laudos periciais requisitados. Comarca de Boa Vista (RR) em 13 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 14/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00410 - 001006145998-7

Réu: Patrick Joseph e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00411 - 001006149691-4

Réu: Francisco das Chagas de Oliveira => DESPACHO EM ATA: Defiro o requerimento do Ministério Público e designo o dia 16 de março de 2007, às 9h para continuação da audiência. Defiro o pedido da Defesa para juntada da cópia de nota promissória. Intime-se a testemunha Ana Alves de Melo. Requisite-se o acusado. Ministério

Público e Defesa ficam intimados da audiência. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 15 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00412 - 001006150081-4

Réu: José Antonio da Silva => DESPACHO EM ATA: Com a juntada dos laudos definitivos e toxicológico do acusado e com a degravação das audiências, em alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 15 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00413 - 001006150082-2

Réu: Jose Araujo dos Santos e outros => DESPACHO EM ATA: Homologo a desistência da Defesa para oitiva de suas testemunhas referidas. Com a degravação da audiência, em alegações finais, em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 15 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00414 - 001007154912-4

Réu: Joelton Gonçalves Frazão => DESPACHO INICIAL: Proc. N° 0010 07 154912-4 Recebo a denúncia dando o acusado JOELTON GONÇALVES FRAZÃO como incursa nas penas do artigo 147 e 329, ambos do Código Penal. Designo o dia 15 de março de 2007, às 08h30, para audiência de interrogatório. Cite-se o Acusado. Requisite-se folha de antecedentes criminais. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista(RR), em 13 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00415 - 001007154948-8

Réu: Jeova Martins Rocha => DESPACHO INICIAL: Recebo a denúncia dando o acusado JEOVÁ MARTINS ROCHA como incursa nas penas do artigo 129,§9º, do Código Penal. Designo o dia 15 de março de 2007, às 9h30, para audiência de interrogatório. Cite-se o Acusado. Defiro cota ministerial à fl.47. Requisite-se folha de antecedentes criminais. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista(RR), em 13 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00416 - 001007155279-7

Réu: Ilton dos Santos Teixeira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00417 - 001006147208-9

Réu: Nelson Montelo dos Santos Filho => Despacho em Ata: Defiro o requerimento do Ministério Público e designo o dia 13 de março de 2007, às 9h30 para continuação da audiência. Requisite-se a testemunha e o acusado. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 14 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00418 - 001006150561-5

Réu: Raimundo Pereira Silva e outros => DESPACHO: Autos N° 0010 06 150561-5 Vista à Defesa, para que apresente a Defesa Prévia dos acusados, no prazo legal. Comarca de Boa Vista(RR), 13 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara Criminal. FINALIDADE: Intimar os Advogados dos Acusados para apresentarem suas Defesas Prévias, no prazo legal. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

00419 - 001007152758-3

Réu: Anderson Sousa Correa => DESPACHO EM ATA: Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre o pedido de liberdade provisória feito pela Defesa do acusado após concluso para decisão. A Defesa para oferecer Defesa prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR) em 15 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00420 - 001007154246-7

Réu: Celio da Silva Alves => DESPACHO INICIAL Proc.N° 0010 07 154246-7 Recebo a denúncia dando o acusado CÉLIO ARAUJO SOARES como incursa nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal. Designo o dia 15 de março de 2007, às 9h, para audiência de interrogatório. Cite-se o Acusado. Requisite-se folha de antecedentes criminais. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista(RR), em 13 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00421 - 001007154440-6

Requerente: Nelson Montelo dos Santos Filho => DECISÃO: Visto etc. ... Pelo exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no artigo 312, do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória do Acusado Nelson Montelo dos Santos Filho, nos autos n.º 0010 07 154440-6, da 2.A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Ciente o Ministério Público. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 14 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pela 2.A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00422 - 001007155292-0

Autuado: Steve Santos de Araujo => Aguarda decisão do processo principal 0010071558018. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00423 - 001007155508-9

Autuado: Eliomar dos Santos => DESPACHO: Proc.Nº 0010 07 155508-9 Como requer o Ministério Público, à fl.13. Cumpra-se. Comarca de Boa vista(RR), 16 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00424 - 001002024202-9

Autor: Deusimar Rodrigues da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000155RRB, Dr(a). EDNALDO GOMES VIDAL para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00425 - 001005119027-9

Autor: Francisco Cleiton Sales Carneiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00426 - 001006147830-0

Autor: Monica Alves Rocha => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 20/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00427 - 001007152870-6

Autor: Eduardo Daniel Lazarte Moron => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, pelo exposto, com fundamento no §1º, do artigo 62, da Lei 11.343/06, julgo Procedente o presente pedido de uso de veículo apreendido, do automóvel relacionado à fl.02, apreendido em poder do acusado MARCELO FERREIRA COSTA, preso em flagrante delito como incursa nas penas previstas artigo 33, da Lei nº 11.343/06, nos autos nº 0010 06 151257-9. Nomeio Fiel Depositário do bem o Escrivão de Polícia Civil, FERNANDO LUIZ EIJI DE LUCENA IMAGAWA, matrícula 042000452, ou quem as suas

vezes fizer. providências de praxe. Ciente o Ministério Público. P.R.I e C. Comarca de Boa Vista(RR), em 14 de fevereiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Respondendo pela 2A Vara criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 3A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Raimunda Maroly Silva Oliveira

#### EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00428 - 001006126616-8

Indicado: R.C.F. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/10/2007 às 13:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO PENAL

00429 - 001003070062-8

Sentenciado: Elton Agostinho de Moraes => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/10/2007 às 13:15 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00430 - 001003070084-2

Sentenciado: João Celino Bastos de Oliveira => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 170 (cento e centena e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/02/2007 (a) (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00431 - 001003070113-9

Sentenciado: Francinildo Pinto dos Santos => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 148 (cento e quarenta e oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/11/2006 (a) (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR". "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 30/12/2006 a 05/01/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 29/12/06 (a) Décio Dia Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00432 - 001004079853-9

Sentenciado: Antonio Evangelista de Souza => Aguarda apresentação de livramento. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00433 - 001005100153-4

Sentenciado: Natival Cadeira Prates => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 45 (quarenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/02/2007 (a) (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00434 - 001005100160-9

Sentenciado: Francisco da Conceição Silva Junior => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/10/2007 às 13:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00435 - 001005100194-8

Sentenciado: Servilho Paiva de Moura => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 155 (cento e cinqüenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa

Vista/RR, 14/02/2007 (a) (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00436 - 001005106529-9

Sentenciado: Vander Medeiros dos Santos => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/10/2007 às 13:15 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00437 - 001005108531-3

Sentenciado: Wilkison Ney Barbosa da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/10/2007 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00438 - 001005108574-3

Sentenciado: Leomso Alves de Almeida => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 03/10/2007 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00439 - 001006134043-5

Sentenciado: João Carlos Ramos Macedo => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/10/2007 às 13:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00440 - 001006134045-0

Sentenciado: Helton Oliveira de Almeida => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 170 (cento e centena e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### PRECATÓRIA CRIME

00441 - 001006148187-4

Réu: Flavio Andre Mendes Ferraz => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 09/10/2007 às 14:15 horas. Adv - Fábio Boeira da Costa, Ismar Schein.

00442 - 001006150185-3

Réu: Henrique Manoel Fernandes Machado => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 27/02/2007 às 13:55 horas. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00443 - 001007155246-6

Réu: Hélio Teodoro de Faria => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 03/10/2007 às 14:05 horas. Adv - Hélio Teodoro de Faria.

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00444 - 001006131534-6

Réu: Charles Damas da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim.

### 4A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Rozeneide Oliveira dos Santos

#### CRIME C/ PESSOA

00445 - 001001020097-9

Réu: Aderbal Alves de Figueiredo Filho => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 05/03/2007, às 10:00 horas Adv - Silvana Borghi Pigari.

### 5A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Janaína Carneiro Costa Menezes**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Ronaldo Barroso Nogueira**

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00446 - 001006146679-2

Indiciado: A. => DECISÃO: Arquive-se. Boa Vista, RR, 14 de fevereiro de 2007. Juiz de Direito Jésus Rodrigues do Nascimento - respondendo pela 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00447 - 001006148303-7

Réu: Ralisson Miramar Mangabeira Laranjeira => FINALIDADE: Intimar o advogado de defesa do réu, para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunhas de defesa, designada para a data de 22.03.2007 às 10h:30min. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00448 - 001006149758-1

Réu: Maria José Araujo Ribeiro => DESPACHO: Intime-se o advogado da ré para juntar comprovante do endereço da mesma. Boa Vista, RR, 16 de fevereiro de 2007. Juiz de Direito Jésus Rodrigues do Nascimento - respondendo pela 5A Vara Criminal. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00449 - 001006149784-7

Réu: Marcio Leandro Oliveira Magalhães e outros => FINALIDADE: Intimar os Advogados de Defesa do réu Márcio Leandro Oliveira Magalhães, o Dr. Francisco de Assis Guimarães Almeida e Dr. Alysson Batalha Franco, para que os mesmos manifestem-se sobre a testemunha faltante às folhas 86 dos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Adv - Alysson Batalha Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00450 - 001006150048-3

Réu: Claudimar Laureano Sampaio e outros => FINALIDADE: Intimar os advogados de defesa dos réus, para tomarem ciência da audiência de oitiva da testemunha de acusação, designada para a data de 14.03.2007 às 08h:20min. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Mamede Abrão Netto.

00451 - 001006151256-1

Réu: Audemar Carneiro Ferreira => DECISÃO: Ciente. Remeta-se este feito para 2A Vara Criminal. Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2007. Juiz de Direito Jésus Rodrigues do Nascimento - respondendo pela 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00452 - 001005101240-8

Indiciado: H.B.V.P. => DECISÃO: Arquive-se. Boa Vista, RR, 15 de fevereiro de 2007. Juiz de Direito Jésus Rodrigues do Nascimento - respondendo pela 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00453 - 001007154889-4

Indiciado: T.V.S. => DECISÃO: Arquive-se este feito. Boa Vista, RR, 15 de fevereiro de 2007. Juiz de Direito Jésus Rodrigues do Nascimento - respondendo pela 5A Vara Criminal. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

**RESTITUIÇÃO COISA APREEND**

00454 - 001007155119-5

Autor: Deuzenir Augusto de Farias => FINAL DE DECISÃO: "...Diante do exposto, DEFIRO o pedido de restituição, com amparo nos artigos 118 e seguintes, do Código de Processo Penal, para determinar à autoridade policial sob a qual encontra-se a guarda e posse do veículo retro citado, a imediata devolução à sua proprietária DEUZENIR AUGUSTO DE FARIAS. Oficie-se e cumpra-se. Intime-se e notifique-se. Após, arquivem-se este e os demais apensos de informações de HABEAS CORPUS. Boa Vista, RR, 13 de fevereiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur". Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Graciela Sotto Mayor Ribeiro**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Márcio Rosa da Silva**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Robervando Magalhães e Silva**  
**Tatiana de Paula Mendes**

**AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA**

00004 - 001002047420-0

Infrator: G.F.A. e outros => Nesse passo, o art. 107, IV do Código Penal, aplicado subsidiariamente ao ECA, estabelece que extingue-se a punibilidade pela decadência. Isto Posto, em consonância com o Órgão Ministerial, determino o arquivamento do feito, reconhecendo a impossibilidade de executar qualquer medida punitiva à M. P. da S. J. e G. F. de A. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 02 de Fevereiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Jaildo Peixoto da Silva, James Pinheiro Machado, Rodrigo Donovan da Costa, Alci da Rocha, Francisco Francelino de Souza.

**EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00005 - 001005109091-7

S.educando: D.S.M. => ASSIM SENDO, em consonância com o parquet estadual, Defesa e Equipe Técnica, RECONHEÇO EXTINTA a medida Sócio-educativa de Liberdade Assistida aplicada à adolescente D. dos S. M. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Encaminhe-se Guia de Desligamento de LA à SMDS. P. R. I. Boa Vista/RR, 06 de Fevereiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Francisco Francelino de Souza.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/02/2007

000048RR-B =>00019  
000066RR-A =>00036  
000072RR-B =>00023  
000077RR-E =>00026  
000078RR-A =>00016  
000078RR =>00015  
000087RR-E =>00016, 00021  
000107RR-A =>00030  
000114RR-A =>00016, 00017, 00021  
000118RR =>00021  
000124RR-B =>00029  
000146RR-A =>00028  
000171RR-B =>00020, 00026  
000184RR-A =>00033  
000189RR =>00027, 00030, 00034  
000203RR =>00015  
000205RR-B =>00029  
000212RR =>00016  
000223RR =>00024  
000229RR-A =>00016  
000238RR-B =>00032  
000242RR-B =>00018  
000243RR-B =>00037  
000247RR-B =>00028  
000258RR =>00020  
000263RR =>00035  
000264RR =>00016, 00017, 00022  
000282RR-A =>00016  
000317RR =>00026  
000356RR =>00026

000371RR =>00036  
 000380RR =>00026  
 000381RR =>00021  
 000382RR =>00031  
 000384RR =>00027  
 000385RR =>00027, 00034  
 000428RR =>00016

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 001007153490-2  
 Indiciado: M.A.M. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 001007153499-3  
 Indiciado: R.A.M. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 001007153498-5  
 Indiciado: F.C.A. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00004 - 001007153466-2  
 Indiciado: E.A.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00005 - 001007153464-7  
 Indiciado: A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 001007153463-9  
 Indiciado: L.O.N. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00008 - 001007153473-8  
 Indiciado: F.M.B. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007153509-9  
 Indiciado: L.R.C. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 3º JUIZADO CRIMINAL

#### CRIME C/ PESSOA

00010 - 001007153488-6  
 Indiciado: V.J.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00011 - 001007153467-0  
 Indiciado: S.C.D. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00012 - 001007153489-4  
 Indiciado: L.C. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 00013 - 001007153510-7

Indiciado: M.C.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

#### 00014 - 001007153508-1

Indiciado: F.M. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Suanam Nakai de Carvalho Nunes**

#### INDENIZAÇÃO

#### 00015 - 001004088492-5

Autor: Edson Marciano dos Santos  
 Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Intime-se a parte executada para pagar o valor da condenação, no prazo de 15 dias, pena de multa de 10 % sobre o total devido. . Cumpra-se. B.V., 10/11/2006. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Francisco Alves Noronha.

#### 00016 - 001005117877-9

Autor: Kelen Cristina Feitosa  
 Réu: Credicard Administradora de Cartões de Credito S/A e outros => Despacho: Defiro fl. 79, pelo prazo legal. Sem manifestação, arquive-se, observadas as formalidades legais. Int. B.V., 20/10/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Stélio Dener de Souza Cruz, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Helder Figueiredo Pereira, Francisco das Chagas Batista, Telma Maria de Souza Costa.

#### 00017 - 001006131797-9

Autor: Lino José de Sousa Neto  
 Réu: Francisco das Chagas C. Holanda e outros => Despacho: (...) Indefiro o pedido de fl. 58, tendo em vista que cabe ao autor diligenciar no sentido de encontrar o endereço da parte ré. Destarte, intime-se a parte autora para fornecer o endereço completo das requeridas, em 10 dias, pena de extinção. Cumpra-se. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

#### MONITÓRIA

#### 00018 - 001006140997-4

Autor: Francisco Ferreira Rocha  
 Réu: Janira Souza Lima => Despacho: Int. e requeira o credor o que lhe for de direito. Cumpra-se. B.V., 01/02/07. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

### 2º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Erick Cavalcanti Linhares Lima  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Luciana Silva Callegário

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00019 - 001006145545-6

Requerente: Francisco Pereira Viana  
Requerido: Francisco Vieira Sampaio => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 27/02/2007 às 09:45 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

## 4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Walter Menezes

## AÇÃO DE COBRANÇA

00020 - 001006143220-8

Autor: Miguel Rodrigues Lima  
Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => SENTENÇA: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDELENTE o pedido para condenar a Ré a pagar ao Autor o montante de R 10.455,00 (dez mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais), devidamente corrigido desde a época em que o sinistro foi liquidado e acrescida de juros legais a contar da citação. Outrossim, diante da litigância de má-fé e nos termos dos artigos 17, IV, e 18 do CPC, condeno a Ré ao pagamento de multa de 1% do valor da causa (1% de R 10.455,00), que totaliza R 104,55. Condeno a Ré também, diante da litigância de má-fé, ao pagamento de indenização de 20% sobre o valor da causa (CPC, art. 18, §2º), ou seja, R 2.091,00 (20% de R 10.455,00). Também, em decorrência da litigância de má-fé, condeno a Ré ao pagamento de honorários advocatícios (LJE, art. 55, caput), os quais, diante do trabalho desenvolvido nos autos fixo em 20% do valor da condenação, ou seja, R 2.530,11 (20% de R 12.650,55 ((R 10.455,00 + R 104,55 + R 2.091,00)). Caso a Ré não efetue a quitação do débito no prazo de quinze dias do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o valor total da condenação (incluídos multa e honorários), nos termos do artigo 475-J do CPC (Lei 11.232/2005) e do enunciado 105 do FONAJE. Custas pela Ré (LJE, art. 55, parágrafo único). P.R.I. Boa Vista, RR, 16 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

## ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00021 - 001006126759-6

Autor: Theotonio Pereira de Mendonça Neto  
Réu: Imobiliária Potiguar Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Considerando o teor da Portaria n.º 1011, publicado em 19 de dezembro de 2006, devolvo os presentes autos no estado. Em, 06 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - José Fábio Martins da Silva, Paulo Cesar Pereira Camilo, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## DECLARATÓRIA

00022 - 001006144588-7

Autor: Ana Claudia D'amico França  
Réu: Credimaster Cobranças e Serviços => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. DECISÃO: Estes Autos foram remetidos a este Juízo, mediante redistribuição, em decorrência da suspeição do magistrado do 3º Juizado Especial. Ocorre que em casos de

impedimento, suspeição, licenças e férias, há apenas substituição de magistrado e não de vara, nos termos do art. 1º da Portaria 962, de 13 de dezembro de 2005, do Gabinete da Presidência do TJRR. Por isso, devolvo estes autos ao 3º Juizado Especial, mediante distribuição. Intimem-se. Em, 02 de fevereiro. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## EXECUÇÃO

00023 - 001006126409-8

Exeqüente: Vidal Jose Rodrigues Lobo  
Executado: Rosangela Gomes da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Considerando o teor da Portaria n.º 1011, publicado em 19 de dezembro de 2006, devolvo os presentes autos no estado. Em, 06 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Josimar Santos Batista.

00024 - 001006144270-2

Exeqüente: Jaeder Natal Ribeiro  
Executado: João Pereira da Silva e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/03/2007 às 11:30 horas. Designe-se data para realização de audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95), intimando-se o Exeqüente. Ocasão em que o executado poderá embargar, por escrito ou verbalmente. Em, 02 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00025 - 001005119377-8

Requerente: Francisca das Chagas Sousa Silva  
Requerido: Wilderley Silveira Lopes => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas e sem honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P. R. Intimem-se. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 2 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INDENIZAÇÃO

00026 - 001005117855-5

Autor: Lucimar Araujo Ramalho  
Réu: Associação dos Servidores Publicos Unidos do Brasil - Asplub => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente execução movida por LUCIMAR ARAÚJO RAMALHO em face de ASPLUB. Sem custas. P. R. Intimem-se. Boa Vista, RR, 5 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Janaína Debastiani, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Vanessa Barbosa Guimarães.

00027 - 001005121125-7

Autor: Vania Maria da Silva Rodrigues  
Réu: Marsell Confeções e Representação Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: j cível. Considerando o teor da Portaria n.º 1011, publicado em 19 de dezembro de 2006, devolvo os presentes autos no estado. Em, 06 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Jaqueline Magri dos Santos.

00028 - 001006135783-5

Autor: Mevis da Silva França  
Réu: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios Beneficente => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Reputo válida a intimação de fls. 80, com fulcro no artigo 19, §2º, da Lei 9.099/95. Extraia-se certidão de débito e remeta-se ao órgão competente. Após, arquivem-se. Boa Vista, RR, 02 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira, Geralda Cardoso de Assunção .

00029 - 001006137833-6

Autor: Eliana Sampaio Alves  
Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Considerando o teor da Portaria n.º 1011, publicado em 19 de dezembro de 2006, devolvo os presentes autos no estado. Em, 06 de

fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00030 - 001006136123-3

Requerente: Gleikson Faustino Bezerra

Requerido: Sudameris S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Certifique o cartório o transcurso do prazo (fl. 56). Após, conclusos. Em, RR, 02 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Antonieta Magalhães Aguiar.

#### MONITÓRIA

00031 - 001006137767-6

Autor: Daniel Silva de Souza

Réu: Jose Augusto Arruda de Souza => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Certifique o Cartório a tempestividade dos embargos interpostos. Após, conclusos. Em, RR, 02 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

#### REPETIÇÃO INDÉBITO

00032 - 001007153327-6

Autor: Jose Reinaldo Nascimento da Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. SENTENÇA: Pelo exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido e resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Após o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, RR,06 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva.

#### 1º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00033 - 001005118226-8

Indicado: F.C.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: prep. FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo,JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação...P.R.I. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

#### CRIME DE TÓXICOS

00034 - 001003073159-9

Indicado: C.C.A. e outros => Audiência Preliminar designada para 17/04/07 às 10:30 Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### 4º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Walter Menezes

#### CRIME C/ PESSOA

00035 - 0010061355571-4

Indicado: V.A.G.N. => DECISÃO: Recurso interposto vítima. Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Boa Vista, RR, 5 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Rárison Tataira da Silva.

00036 - 001006137779-1

Indicado: N.S.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 15/05/2007 às 09:05 horas. Adv - Luciléia Cunha, Maryvaldo Bassal de Freire.

#### CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00037 - 001006135733-0

Indicado: A.L.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. DECISÃO: I. Acolho a manifestação da ilustre representante do Ministério Público nas fls. 51 para determinar o arquivamento deste Termo Circunstaciado, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18, do Código de Processo Penal. II. Após as anotações necessárias, arquivem-se. Boa Vista, RR, 5 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - José Nestor Marcelino.

### COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2007

003771PA =>00009  
004560PA =>00009  
005865PA =>00009  
007972PA =>00010  
000074RR-B =>00004, 00009  
000078RR-A =>00008  
000085RR-E =>00007  
000105RR-B =>00009  
000117RR-B =>00005, 00010  
000118RR =>00008  
000155RR-B =>00003  
000160RR =>00003, 00007  
000171RR-B =>00002  
000187RR-B =>00003  
000199RR-B =>00006  
000201RR-A =>00001  
000208RR-A =>00001  
000223RR-A =>00005, 00010  
000226RR =>00007  
000231RR =>00005, 00010  
000236RR-B =>00006  
000236RR =>00001  
000240RR-B =>00002  
000240RR =>00002  
000258RR =>00002, 00006  
000260RR-A =>00004, 00009  
000263RR-B =>00009  
000263RR =>00007  
000269RR =>00004  
000271RR-A =>00001  
000316RR =>00007  
000336RR =>00007  
000394RR =>00007  
000413RR =>00001  
000421RR =>00001;

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### TURMA RECURSAL

Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Elaine Cristina Bianchi**  
**JUIZ(A) MEMBRO:**  
**Cesar Henrique Alves**  
**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
**Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
**Leonardo Pache de Faria Cupello**  
**Paulo Cézar Dias Menezes**  
**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira**

**APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 001005113454-1

Apelante: Luiz Valdemar Albrecht

Apelado: Luiz Mauricio da Silva-me =&gt; Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 15/02/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ataliba de Albuquerque Moreira.

00002 - 001006128049-0

Apelante: Maria do Livramento Dias da Silva

Apelado: Real Seguros S/A =&gt; Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 06/02/2007 (a) Cristovão Suter- Presidente em Exercício. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00003 - 001006128075-5

Apelante: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico  
Apelado: Odilon Alves do Carmo e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 06/02/2007 (a) Cristovão Suter- Presidente em Exercício. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Rommel Luiz Paracat Lucena, Ednaldo Gomes Vidal.

00004 - 001006128089-6

Apelante: Banco Hsbc S/A

Apelado: Verônica Paiva Viana dos Santos =&gt; Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 06/02/2007 (a) Cristovão Suter- Presidente em Exercício. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00005 - 001006128090-4

Apelante: George da Costa Dias

Apelado: Gol Transportes Aereos S/A =&gt; Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 06/02/2007. (a) Cristovão Suter- Presidente em Exercício. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

00006 - 001006128091-2

Apelante: Luilson Alves da Silva

Apelado: Real Seguros S/A =&gt; Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 06/02/2007 (a) Cristovão Suter- Presidente em Exercício. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Fernando O'grady Cabral Júnior, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00007 - 001006147504-1

Apelante: Sócrates de Azevedo Gondim

Apelado: Amazônia Celular S/A =&gt; Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 06/02/2007 (a) Cristovão Suter- Presidente em Exercício. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Alexander Ladislau Menezes, Ráison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

00008 - 001006150950-0

Apelante: Administradora de Cartões de Crédito Credicar Bancos S/A

Apelado: Uziel Viana Carvalho =&gt; Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 06/02/2007 (a) Cristovão Suter- Presidente em Exercício Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Fábio Martins da Silva.

00009 - 001006150957-5

Apelante: Jailson Mariano do Nascimento

Apelado: Banco do Brasil S/A =&gt; Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 06/02/2007 (a) Cristovão Suter- Presidente em Exercício. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Marçal Marclino da Siva Neto, Pedro José Coelho Pinto, Maria Chrisantina Sá Souza, Johnson Araújo Pereira, Érico Carlos Teixeira.

**APELAÇÃO CRIMINAL**

00010 - 001006127836-1

Apelante: Rosane Cavalcante de Souza

Apelado: Angelita Castelo Branco =&gt; Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 06/02/2007 (a) Cristovão Suter- Presidente em Exercício. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Elciane V de Souza Girard.

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUIZADO ESPECIAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/02/2007

000245RR-B =&gt;00002;

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**PRECATÓRIA CRIME**

00001 - 002007010463-1

Indiciado: E.S.N. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RESTITUIÇÃO COISA APREEND**

00002 - 002007010462-3

Indiciado: A.F.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Edson Prado Barros.

**COMARCA DE MUCAJAÍ**  
**JUSTIÇACOMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/02/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CRIMINAL**

Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Moraes Junior****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Â) :****Felipe Arza Garcia****Francivaldo Galvão Soares****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00001 - 0030060006934-8

Réu: Alessandra Alexandre da Silva =&gt; Aguarda designação de Audiência/Leilão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 003004003489-1

Réu: José Pereira da Silva e outros =&gt; Aguarda designação de Audiência/Leilão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAÍ  
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/02/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003007008772-8

Indiciado: R.S.A. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Audiência Preliminar: Dia 28/02/2007, às 14:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 003007008776-9

Indiciado: M.H.C.S. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 003007008777-7

Indiciado: M.G.P. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00004 - 003007008770-2

Indiciado: V.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003007008774-4

Indiciado: A.S.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 003007008778-5

Indiciado: G.J.N. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00007 - 003007008773-6

Indiciado: N.B.R. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Audiência Preliminar: Dia 28/02/2007, às 14:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00008 - 003007008775-1

Indiciado: M.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

## CRIME C/ PESSOA

00009 - 003007008771-0

Indiciado: O.S.P. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****JUIZADO CRIMINAL**

Expediente de 16/02/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Marcelo Mazur

**PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

**Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(A):**

Felipe Arza Garcia

**Francivaldo Galvão Soares**

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00010 - 003007008772-8

Indiciado: R.S.A. e outros =&gt; Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Rorainópolis-RR, referente ao dia 16/02/2007. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

**COMARCA DE SÃO LUIZ  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/02/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00001 - 006007020268-8

Requerente: Sansão da Silva Mariano =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00002 - 006007020280-3

Réu: Erlan Carvalho Epifanio =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006007020281-1

Réu: Gilvânia Martins Fernandes =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006007020282-9

Réu: Valdivino de Sousa Santos =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006007020283-7

Réu: Sebastião Francisco Costa =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00006 - 006007020258-9

Autuado: José Antonio Pereira Barros =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CÍVEL****Expediente de 16/02/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00007 - 006006019841-7

Requerente: H.S.M.

Requerido: D.J.B. => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇĀO  
 Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM Juiz de Direito  
 Titular desta Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que  
 lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o  
 presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este  
 Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da  
 Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 060.06.019841-7, que H. S.  
 M. move contra D. J. B. fica CITADO Domingos João Bringhenti,  
 brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para  
 ficar ciente da presente ação, ficando INTIMADO do ônus de  
 comparecer para Audiência de Ratificação, a ser realizada no dia 16  
 de abril de 2007 às 10:30 horas na sede deste Juízo, sítio: Av. Ataliba  
 Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz/RR, e para que no prazo de  
 (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça  
 contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie  
 ou transija será considerado(a) revel e confessivo(a). E par a o devido  
 conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente  
 edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no  
 Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as  
 prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 16 de fevereiro de 2007.  
 Eu, Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão) digitai, conferi e  
 assinei de ordem da MM Juíza de Direito respondendo por esta  
 Comarca. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Adv - Não há  
 advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/02/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARACÍVEL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

**EXECUÇÃO**

00001 - 000507002841-9

Exequente: G.S.Q. e outros

Executado: J.C.M.Q. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00002 - 000507002840-1

Requerente: Bernardino Alves Cirqueira

Requerido: Pedro Jorge Vieira de Souza => Distribuição por Sorteio  
 em 16/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUIZADOS ESPECIAS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/02/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

**CRIME C/ PESSOA**

00001 - 000507002842-7

Indicado: J.R.G.F. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2007. Adv  
 - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**1ª VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** –  
 JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
 BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** FRANCISCO DE PAULO SARAIVA, brasileiro,  
 casado, filho de Eurico de Santiago Saraiva e Rita de Cássia Saraiva,  
 demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo.  
 n.º 06 151291-8, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em  
 que são partes M.J.Á.S, contra F.D.P.S, ficando ciente que terá o  
 prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça  
 do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do  
 Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois  
 mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana  
 (Assistente Judiciário) o digitai e Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
 (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
 Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** –  
 JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
 BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** ANTONIO CARLOS OLIVEIRA CAMACHO,  
 brasileiro, separado judicialmente, portador do RG 073140-7 e CPF  
 441.016.352-34, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e  
 não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo.  
 n.º 06 150146-5, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em  
 que são partes J.O.S, contra A.C.O.C, ficando ciente que terá o  
 prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça  
 do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do  
 Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois  
 mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
 (Escrivã Judicial) o digitai e lavrei o presente termo, de ordem do  
 MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
 Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** RAIMUNDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, do lar, filho de Raimundo da Conceição e Luzia da Conceição, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 07 154186-5, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes R.D.C, contra R.P.D.C, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo , de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** OSÉIAS CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Odílio da Silva e Olindina Carvalho da Silva, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 148103-1, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes J.D.S.C., contra O.C.D.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo , de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** IVOLEDA ALVES DE MELO, brasileira, separada judicialmente, profissão desconhecida, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 143723-1, Ação de DIVÓRCIO POR CONVERSÃO, em que são partes S.S.S., contra I.A.M., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo , de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** ELBETH COSTA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 07 154558-5, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes A.M.C., contra E.C.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo , de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** ELZANIA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 150755-3, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes D.C.C., contra E.C.O., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo , de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** PEDRO COSTA RABELO, brasileiro, casado, nascido em Santa Inês-MA, no dia 29/04/1950, filho de Aginaldo Rabelo e Francisca Costa Rabelo, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 151195-1, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes E.J.P.R., contra P.C.R., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo , de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** EFIGENIA SALES DUARTE, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 150804-9, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes A.R.S., contra E.S.D., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo , de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** ELZANIA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e

não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 150755-3, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes D.C.C., contra E.C.O., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo, de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** VERONILHA SOUZA CARVALHO, brasileira, casada, agricultora, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 148309-4, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes G.V.C., contra V.S.C., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo, de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** LAECIO DA SILVA CARVALHO, brasileira, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 06 150518-5, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes L.C.C., contra L.S.C., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo, de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** JOSENILSA CARVALHO CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, professora, CI: 39847095-2, CPF: 512.928.662-68, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 103172-1, Ação de EXECUÇÃO, em que são partes J.P.C.M., contra F.C.M., ficando ciente que terá o prazo de 48 horas para dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo, de ordem do

MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** ADRIANA CARLA PAULINO, brasileira, solteira, professora, CI: 142.887-RR, CPF: 588.852.932-04, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 075621-6, Ação de EXECUÇÃO, em que são partes F.P.A.P.M., contra P.A.N.M., ficando ciente que terá o prazo de 48 horas para dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo, de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20(vinte) DIAS**

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE  
BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 05 120660-4** em que é requerente **ROBSON MELO DA SILVA** e requerida **JADSON MELO DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto de **INTERDIÇÃO** de **JADSON MELO DA SILVA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como curador **ROBSON MELO DA SILVA**, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P. R. I. A. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. E, para constar Eu, SLM o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã judicial

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DÉ 20(vinte) DIAS**

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE  
BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 05 114668-5** em que é requerente **MARIA INÊS DA SILVA SOUSA** e requerida **JOSÉ IRONILDO DA SILVA SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto de **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ IRONILDO DA SILVA SOUZA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como curador **MARIA INÊS DA SILVA SOUSA**, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P. R. I. A. Boa Vista, 26 de setembro de 2006. **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o

MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. E, para contar Eu, SLM o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS**

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE  
BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 04 097248-0** em que é requerente **ANTONIO JONECY TEIXEIRA DA SILVA** e requerida **ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. ª, após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 26 de setembro de 2006. **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito Substituto.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. E, para contar Eu, SLM o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS**

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE  
BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 05 122134-8** em que é requerente **MARIA ALICE FERNANDES PIRES** e requerida **EBER FERNANDES JARA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de EBER FERNANDES JARA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como curador MARIA ALICE FERNANDES PIRES, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P. R. I. A. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. E, para contar Eu, SLM o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**CITAÇÃO DE:** **OSIEL SOARES DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, CI.: 110.554-RR, CPF.: 383.160.642-00, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 122879-8, Ação de CURATELA/INTERDIÇÃO, em que são partes O.S.M., contra J.S.M., ficando ciente que terá o prazo de 48 horas para dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) o digitei e lavrei o presente termo, de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS**

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE  
BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 05 118767-1** em que é requerente **CELINE XAVIER DE SOUSA** e requerida **CELIGERSON XAVIER SOUSA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. ª, após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 27 de setembro de 2006. **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito Substituto.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. E, para contar Eu, SLM o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS**

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE  
BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 05 120191-0** em que é requerente **MARIA DOS SANTOS MONTEIRO** e requerida **LÍDIA MONTEIRO DOS SANTOS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes,

com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P. R. I. a., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista, 13 de setembro de 2006. **Dr. Elvo Pigari Júnior – Juiz de Direito Substituto.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. E, para contar Eu, SLM o digitei e Lidiuina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã judicial

### **7ª VARA CÍVEL**

**MM. Juiz de Direito Titular**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Escrivã Judicial**  
Maria das Garças Barroso de Souza

**Expediente do dia 16 de fevereiro de 2007.**  
para ciência e intimação das partes

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: GENÉSIO NUNES PIMENTEL**, brasileiro, separado, garimpeiro, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para que seja CITADO e INTIMADO para tomar conhecimento dos termos da presente ação e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação e Julgamento** designada para o dia 28/05/2007, às 10:00 horas, na sala de audiências deste Juízo, devendo apresentar contestação até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, devendo comparecer acompanhado de Advogado, bem como tomar ciência do despacho exarado nos autos nº **0010 06 148183-3-Alimentos-Pedido**, o qual fixou alimentos provisórios no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, a ser depositado em conta corrente em nome da representante legal dos autores.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro- Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. Eu, jsd (Assistente Judiciário) o digitei. Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã da 7ª Vara Cível, assino-o de ordem.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: INÁCIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras e eletricista, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para que seja CITADO e INTIMADO para tomar conhecimento dos termos da presente ação, bem como tomar ciência do despacho exarado nos autos nº **0010 04 085665-9-Alimentos-Pedido**, o qual fixou alimentos provisórios no valor equivalente a 01 (um) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, a ser depositado em conta corrente em nome da representante legal dos autores.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro- Boa Vista/RR. E para que chegue

ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. Eu, jsd (Assistente Judiciário) o digitei. Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã da 7ª Vara Cível, assino-o de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
**Escrivã da 7ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO DE:** L.D.C. e I.D.C., menores impúberes, representado por **MARIA SONALI DALMOLIN**, brasileira, solteira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 05 123518-1** –

**Revisonal de Alimentos**, em que é parte requerente(s) **J.R.C.** e requerido(a) **L.D.C. e outros**, e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE:** D.F.D.S., menor impúbere, representada por **SUELLEN DA SILVA FARIA**, brasileira, solteira, do lar, filha de Raimundo Farias e de Lecy Vieira da Silva, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 04 096005-5 – Negatória de Paternidade**, em que é parte requerente D.F.S.S. e requerido(a) **S.R.S.**, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

O DOUTOR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE:** **GEZEMAR FERREIRA CUNHA**, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, filho de Antônio Luiz da Cunha e de Raimunda Ferreira da Cunha, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 06 133272-1 – Guarda de Menor**, em que é parte requerente **G.F.C.** e requerido(a) **W.B.T.**, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 06 129596-9 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Maria Rosa da Silva** e interditado(a) **Valdemir Silva de Abreu**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **VALDEMIR SILVA DE ABREU**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **MARIA ROSA DA SILVA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2006.

**Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7.ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2007.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã da 7.ª Vara Cível

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia 21 de fevereiro de 2007, para ciência e intimação das partes.

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA N.º 290 – CLASSE XII**  
**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ARIADNA AGUIAR PARA CARTÓRIO DA 5.ª ZONA ELEITORAL**  
**INTERESSADO: JUÍZO ELEITORAL DA 5.ª ZONA**

**RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA**

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. REQUISIÇÃO PARA O CARTÓRIO ELEITORAL DA 5.ª ZONA. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO.

RESTAM SATISFEITOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI N.º 6.999/82 E NA RES./TSE N.º 20.753/00 E DEMONSTRADO O ACÚMULO OCASIONAL DE SERVIÇO.

PEDIDO DEFERIDO.

**ACÓRDÃO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM PRORROGAR POR UM ANO A REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ARIADNA AGUIAR DE SOUZA, A PARTIR DE 08 DE MARÇO DE 2007, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE INTEGRA ESTE JULGADO. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Relator

**Dr.ª ANA KARÍZIA TÁVORA**  
Procuradora Regional Eleitoral

**PROCESSO N.º 1240 – CLASSE XV**

Assunto: Pedido de inserções de propaganda político-partidária nas emissoras de rádio e televisão.

Requerente: Neudo Ribeiro Campos, Presidente da Comissão Provisória Estadual do PP/RR

Relator: Juiz César Alves

EMENTA: INSERÇÕES PARTIDÁRIAS. 1º E 2º SEMESTRES DE 2007. LEI N.º 9096/95. DEFERIMENTO.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em deferir o pedido de inserções de propaganda partidária do Partido Progressista, 1º e 2º semestres de 2007, nos termos do voto do relator que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente em exercício

**Juiz CÉSAR ALVES**  
Relator

**Drª ANA KARÍZIA TÁVORA**  
Procuradora Regional Eleitoral

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **22 de fevereiro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia **21/02/2007**:

**PROCESSO N.º 291 - XII**

RESUMO: RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE PROFERIDA NOS AUTOS REFERENTES A PROGRESSÃO FUNCIONAL.

RECORRENTE: JOSENILSON VERDE LEMOS, SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO TRE/RR.

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO OLIVEIRA.

**REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia **21/02/2007**:

**PROCESSO N° 162 - XV**

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÉ FINANCEIRO DISTRITAL, ESTADUAL PARA DEPUTADO FEDERAL DO PTC/RR.  
 AUTOR: COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL, ESTADUAL PARA DEPUTADO FEDERAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC.  
 RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER.

**PROCESSO N° 332 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RENILDO DA SILVA ARAUJO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC – ELEIÇÕES 2006.  
 AUTOR: RENILDO DA SILVA ARAUJO  
 RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

**PROCESSO N° 147 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOAQUIM SANTOS DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS/RR.  
 AUTOR: JOAQUIM SANTOS DA SILVA  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**PROCESSO N° 157 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DINDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PPS/RR.  
 AUTOR: DINDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**PROCESSO N° 317 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ERINALDO VIANA DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT – ELEIÇÕES 2006.  
 AUTOR: ERINALDO VIANA DA SILVA  
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**PROCESSO N° 207 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ESEDEQUIAS RIBEIRO DE PAIVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSB – ELEIÇÕES 2006.  
 AUTOR: ESEDEQUIAS RIBEIRO DE PAIVA  
 RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

**PROCESSO N° 363 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RUDSON LEITE DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO VERDE - PV – ELEIÇÕES 2006.  
 AUTOR: RUDSON LEITE DA SILVA  
 RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

**PROCESSO N° 403 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ CARLOS ARANHA RODRIGUES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PRTB – ELEIÇÕES 2006.  
 AUTOR: JOSÉ CARLOS ARANHA RODRIGUES  
 RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

**PROCESSO N° 112 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FLÁVIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT – ELEIÇÕES 2006.  
 AUTOR: FLÁVIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA  
 RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

**PROCESSO N° 182 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ISAIAS PEREIRA COSTA FILHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PPS/RR.  
 AUTOR: ISAIAS PEREIRA COSTA FILHO  
 RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

**PROCESSO N° 287 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CARLOS ALBERTO GONÇALVES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PDT/RR – ELEIÇÕES 2006.  
 AUTOR: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

**PROCESSO N° 237 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE NIVALDA NAZARÉ GOMES CARDOSO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV/RR – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: NIVALDA NAZARÉ GOMES CARDOSO  
 RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

**PROCESSO N° 383 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CHHAI KWO CHHENG, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PV – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: CHHAI KWO CHHENG

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

**PROCESSO N° 468 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BENONES FERREIRA DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: BENONES FERREIRA DA SILVA

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

**PROCESSO N° 117 - XV**

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PETRONIO PEREIRA DE ARAUJO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE GOVERNADOR PELO PHS/RR.

AUTOR: PETRONIO PEREIRA DE ARAUJO.

RELATOR: JUIZA DIZANETE MATIAS.

**PROCESSO N° 252 - XV**

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTONIO RODRIGUES DA CÓSTA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PT/RR – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DA COSTA.

RELATOR: JUIZA DIZANETE MATIAS.

**PROCESSO N° 262 - XV**

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CLOVES XIMENES SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTN/RR – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: CLOVES XIMENES SOUZA.

RELATOR: JUIZA DIZANETE MATIAS.

**PROCESSO N° 443 - XV**

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE NELTON SANTIAGO VIANA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV/RR – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: NELTON SANTIAGO VIANA.

RELATOR: JUIZA DIZANETE MATIAS.

**REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia **22/02/2007**:

**PROCESSO N° 352 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ILDENI SILVA AGUIAR, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PRTB – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: ILDENI SILVA AGUIAR

RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

**PROCESSO N° 202 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JAIRO FERREIRA LIMA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PHS – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: JAIRO FERREIRA LIMA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****NOS PROCESSOS ABAIXO INDICADOS:****PROCESSO N° 321 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE HELCIAS JOSÉ DE SANTANA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: HELCIAS JOSÉ DE SANTANA

**RELATOR: CHAGAS BATISTA**

PROCESSO N° 116 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RAIMUNDO  
NONATO DE ALMEIDA LEVI, REFERENTE A SUA  
CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL  
PELO PSDC – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA LEVI  
**RELATOR: CHAGAS BATISTA**

FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

**DESPACHO**

Inclua-se na pauta de julgamento.  
Boa Vista, 21 de fevereiro de 2007.

Juiz CHAGAS BATISTA  
Relator

PROCESSO N° 146 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JÚLIO AUGUSTO  
MAGALHÃES MARTINS, REFERENTE A SUA  
CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL  
PELO PFL – ELEIÇÕES 2006.  
AUTOR: JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS  
**RELATOR: CHAGAS BATISTA**

**DESPACHO**

Defiro, pelo prazo de mais 5 (cinco) dias, a contar do dia  
27.02.2007.  
Boa Vista, 21 de fevereiro de 2007.

Juiz CHAGAS BATISTA  
Relator

PROCESSO N° 221 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ VITOR DA  
SILVA MOTA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO  
CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS – ELEIÇÕES  
2006.  
AUTOR: JOSÉ VITOR DA SILVA MOTA  
**RELATOR: CHAGAS BATISTA**

**DESPACHO**

Reitere-se a notificação.  
Boa Vista, 21 de fevereiro de 2007.

Juiz CHAGAS BATISTA  
Relator

**PAUTAS DE JULGAMENTO**

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **28/02/07**, serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N° 321 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE HELCIAS JOSÉ DE  
SANTANA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO  
DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB – ELEIÇÕES 2006.  
AUTOR: HELCIAS JOSÉ DE SANTANA  
**RELATOR: CHAGAS BATISTA**

PROCESSO N° 116 – CLASSE XV  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RAIMUNDO  
NONATO DE ALMEIDA LEVI, REFERENTE A SUA  
CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL  
PELO PSDC – ELEIÇÕES 2006.  
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA LEVI  
**RELATOR: CHAGAS BATISTA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA N° 127, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Resolução nº 05, de 9AGO99,

**RESOLVE:**

Tornar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista, para o mês de MARÇO/2007:

<b>3/4</b>	DR. JOÃO XAVIER PAIXÃO
<b>10/11</b>	DRA. CARLA CRISTIANE PIPA
<b>17/18</b>	DR. RICARDO FONTANELLA
<b>24/25</b>	DR. ANEDILSON NUNES MOREIRA
<b>31MAR/1°ABR</b>	DRA. JEANNE CHRISTINE A. S. FONSECA

TELEFONE DO PLANTÃO: 9971.1305

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES nº. 001/2007**

*Disciplina o processo de escolha dos membros do Ministério Público de Roraima que serão indicados para a composição dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público.*

O Presidente do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de Roraima, no exercício da atribuição prevista no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994, bem como no art. 4º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, e

CONSIDERANDO que compete ao Colégio de Procuradores de cada Ministério Público estabelecer o procedimento da elaboração das listas tríplices mencionadas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disciplinar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, o processo de escolha dos membros que serão indicados para a composição dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público.

**CAPÍTULO I**  
**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 2º.** Poderão inscrever-se, para concorrer no processo de escolha dos membros do Ministério Público que serão indicados para a composição dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público, os membros com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade e que tenham mais de 10 (dez) anos de carreira.

**§ 1º.** A inscrição poderá ser feita por requerimento, no período compreendido entre as 09:00 horas do dia 13 (treze) e as 13:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do corrente.

**§ 2º.** O membro do Ministério Público interessado poderá inscrever-se para concorrer à composição de somente 1 (um) dos Conselhos Nacionais.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 3º.** A votação será realizada no período compreendido entre as 9:00 horas e às 12:00 horas do dia 16 (dezesseis) de março do corrente.

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral será composta pelos procuradores de Justiça Cleonice Andrigo Viera e Edson Damas da Silveira, e pelo Promotor de Justiça Márcio Rosa da Silva, presidida pelo primeiro e secretariada pelo último.

**Art. 4º.** O direito de voto é facultado apenas aos membros ativos do Ministério Público.

**Parágrafo Único.** Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) dos candidatos dentre os inscritos para cada Conselho Nacional.

**Art. 5º.** Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato mais antigo da carreira.

**Art. 6º.** As deliberações e os demais atos da Comissão Eleitoral deverão ser registrados em ata circunstaciada, que deverá ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pleito.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor nesta data.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2007.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça  
do Estado de Roraima



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 105-B => 001

RR 368 => 002

RR 368 => 003

RR 368 => 004

RR 368 => 005

RR 406 => 006

RR 413 => 007

RR 149 => 008

RR 201-A => 009

RR 192 => 010

RR 034-B => 011

RR 155 => 012

RR 287 => 013

RR 441 => 014

SP 76999 => 015

RR 223-a => 016

RR 119-A => 017

RR 231 => 018

RR 73-B => 019

SP - 238493 => 020

RR 073-B => 021

RR 368 => 022

RR 368 => 023

RR 368 => 024

RR 368 => 025

RR 368 => 026

RR 368 => 027

RR 368 => 028

RR 162-A => 029

RR 155 => 030

#### 1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

**HELEDER GIRÃO BARRETO**

Diretor de Secretaria

**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

#### EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2007

##### AUTOS COM DESPACHO

001 - 2005.42.00.000169-0

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : MESSIAS HOLANDA DE SOUZA MACEDO

ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO PEREIRA, OAB/RR 105-B

**DESPACHO:** “Intimem-se as partes para fins do art. 499, CPP...”  
[publicado para a defesa]

#### EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2007

##### AUTOS COM DESPACHO

002 - 2005.42.00.00 1219-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIA LIMA PINHEIRO

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

PROCURADORE S : ALEXANDRE COELHO NETO SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**DESPACHO:** Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar contra razões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contra razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

003 - 2005.42.00.00 1228-9

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JOSÉ RIBAMAR REGO PEREIRA

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

PROCURADORE S : ALEXANDRE COELHO NETO

SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**DESPACHO:** Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar contra razões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contra razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

004 - 2005.42.00.001050-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ISABEL SOUSA PINTO

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

PROCURADORE S : ALEXANDRE COELHO NETO

SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**DESPACHO:** Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar contra razões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contra razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

005 - 2005.42.00.001196-9

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIA MIRIAN ALENCAR LOPES

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO

PROCURADORE S : ALEXANDRE COELHO NETO

SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**DESPACHO:** Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar contra razões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contra razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

006 - 2006.42.000623-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANDRÉIA RAMOS RIBEIRO BARRETO

ADVOGADO : RR 406 – JOSÉ OTÁVIO BRITO

RÉU : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

**DESPACHO:** Vista às partes para alegações finais.

007 - 2005.42.00.0718-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARLENE ISRAEL FERREIRA

ADVOGADO : RR 413 – SILAS CABRAL DE ARAÚJO

FRANCO

RÉU : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

**DESPACHO:** Recebo o Recurso de Apelação. Haja vista que as contra-razões já foram apresentadas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

008 - 2006.42.000742-4  
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : PEDRO EMANUEL CARDOSO DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : RR 149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
 RÉU : UNIÃO  
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA  
**DESPACHO:** Haja vista que as partes dispensaram a produção de provas, anuncio o julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

009 - 2006.42.000305-7  
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : FERNANDO MELO DE SOUSA  
 ADVOGADO : RR 201-A - LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO  
 RÉU : UNIÃO  
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA  
**DESPACHO:** Haja vista que as partes dispensaram a produção de provas, anuncio o julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

010 - 2005.42.002408-8  
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : ANDRÉ LUIZ MATOS DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : RR 192- A SCYLA MARIA DE PAIVA OLIVEIRA  
 RÉU : UNIÃO E OUTRO  
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA  
**DESPACHO:** Haja vista que as partes dispensaram a produção de provas, anuncio o julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença

011 - 2006.42.000987-7  
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : NOEMIA VIEIRA DE BRITO  
 ADVOGADO : RR 034-B - LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA  
 RÉU : UNIÃO E OUTRO  
 PROCURADOR : JORGE DE SOUZA  
**DESPACHO:** Haja vista que as partes dispensaram a produção de provas, anuncio o julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

012 - 2007.42.000147-5  
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : VALDOMIRO DECIAN  
 ADVOGADO : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
**DESPACHO:** Não havendo risco de perecimento de direito, difiro a análise do pedido de antecipação de tutela para o momento seguinte à contestação.

#### AUTOS COM SENTENÇA

013 - 2006.42.00.001213-1  
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 IMPTE. : JOSÉ SENA LEAL  
 ADVOGADO : RR 287 - RITA CÁSSIA R. DE SOUZA  
 IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA  
**SENTENÇA:** ... DIANTE DO EXPOSTO, **denego** a segurança.

014 - 2006.42.00.001380-1  
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 IMPTE. : ERNANDES BELO DA SILVA  
 ADVOGADO : RR 441 - LIZANDRO ICASSATTI MENDES  
 IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA  
**SENTENÇA:** ... DIANTE DO EXPOSTO, **denego** a segurança.

015 - 2007.42.00.000160-5  
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 IMPTE. : H L I HOSPITAL LOTTY IRIS LTDA  
 ADVOGADO : SP 76999 - MARCOS ANTONIO ZANETINI DE CASTRO  
 IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA  
**SENTENÇA:** ... DIANTE DO EXPOSTO, face à ilegitimidade passiva, extinguo a presente ação sem exame do mérito.

016 - 2006.42.00.000754-4

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 IMPTE. : SERVIÇOS GERAIS DE SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO - SGSP  
 ADVOGADO : RR 223-a - MAMEDE ABRÃO NETTO  
 IMPDO. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS/RR  
**SENTENÇA:** ... DIANTE DO EXPOSTO, **concedo** a segurança **apenas** para, confirmando a liminar, determinar à digna Autoridade-impetrada que forneça a Impetrante, SERVIÇOS GERAIS DE SEGURANÇA AO PATRIMONIO LTDA - SGSP Certidão Positiva de Débito com efeito de negativa (CPD-em). Custas em reclusão. Sem honorários.

017 - 2006.42.00.000954-8  
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 IMPTE. : TATIANE DA SILVA SIMÃO  
 ADVOGADO : RR 119-A NATANAEL GONÇALVES VIEIRA E OUTRO  
 IMPDO. : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS E VESTIBULARES DO CEFET/RR  
**SENTENÇA:** ... DIANTE DO EXPOSTO, ratifico a liminar e **concedo a segurança** nos termos do pedido.

018 - 2006.42.00.000368-40  
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 IMPTE. : GRAZIELE DARIANO MATOS  
 ADVOGADO : RR 231 - ANGELA DI MANZO  
 IMPDO. : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR  
**SENTENÇA:** ... DIANTE DO EXPOSTO, **confirmo a liminar e concedo a segurança**.

019 - 2006.42.00.001338-7  
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 IMPTE. : VANGOLD COMPERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME  
 ADVOGADO : RR 73-B - EDIR RIBEIRO DA COSTA  
 IMPDO. : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
**SENTENÇA:** ... DIANTE DO EXPOSTO, em sintonia com o parecer do MPF, **concedo a segurança**.

020 - 2006.42.00.001598-7  
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 IMPTE. : MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA  
 ADVOGADO : SP - 238493 - LUCIANA PORTINARI DE MENEZES  
 IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA  
**SENTENÇA:** ... DIANTE DO EXPOSTO, por entender que o direito pleiteado não é líquido nem certo, julgo o impetrante carecedor do direito à presente ação mandamental.

021 - 2006.42.00.001760-3  
 CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 IMPTE. : RISOM MENDES PEREIRA FILHO  
 ADVOGADO : RR 073-B - EDIR RIBEIRO DA COSTA  
 IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA  
**SENTENÇA:** ... DIANTE DO EXPOSTO, por entender que o direito pleiteado não é líquido nem certo, julgo o impetrante carecedor do direito à presente ação mandamental.

022 - 2005.42.00.002343-9  
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : SILENE PINTO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : RR 368 - JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - E OUTRO  
 PROCURADORES : ALEXANDRE COELHO NETO  
 SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**SENTENÇA:** Diante do exposto,  **julgo improcedente** o pedido de indenização por **danos materiais**; e,  **julgo procedente** o pedido de indenização por **danos morais**, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Referido valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data. Sendo o (a) requerente beneficiário (a) da justiça gratuita, deixo de condená-lo (a) a pagar honorários de sucumbência e nas custas proporcionais. Por outro lado, condeno os Requeridos, em rateio, ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao patamar de 5% calculados sobre o valor atualizado

da condenação.

023 - 2005.42.00.002385-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA – E OUTRO

PROCURADORE S : ALEXANDRE COELHO NETO

SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**SENTENÇA:** Diante do exposto,  **julgo improcedente** o pedido de indenização por **danos materiais**; **e, julgo procedente** o pedido de indenização por **danos morais**, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Referido valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data. Sendo o (a) requerente beneficiário (a) da justiça gratuita, deixo de condená-lo (a) a pagar honorários de sucumbência e nas custas proporcionais. Por outro lado, condeno os Requeridos, em rateio, ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao patamar de 5% calculados sobre o valor atualizado da condenação.

024 - 2006.42.00.000056-9

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JOSÉ GERLEI DE SOUSA PINTO

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA – INCRA – E OUTRO

PROCURADORE S : ALEXANDRE COELHO NETO

SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**SENTENÇA:** Diante do exposto,  **julgo improcedente** o pedido de indenização por **danos materiais**; **e, julgo procedente** o pedido de indenização por **danos morais**, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Referido valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data. Sendo o (a) requerente beneficiário (a) da justiça gratuita, deixo de condená-lo (a) a pagar honorários de sucumbência e nas custas proporcionais. Por outro lado, condeno os Requeridos, em rateio, ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao patamar de 5% calculados sobre o valor atualizado da condenação.

025 - 2006.42.00.000054-1

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIA RIBEIRO DE MENEZES

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA – INCRA – E OUTRO

PROCURADORE S : ALEXANDRE COELHO NETO

SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**SENTENÇA:** Diante do exposto,  **julgo improcedente** o pedido de indenização por **danos materiais**; **e, julgo procedente** o pedido de indenização por **danos morais**, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Referido valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data. Sendo o (a) requerente beneficiário (a) da justiça gratuita, deixo de condená-lo (a) a pagar honorários de sucumbência e nas custas proporcionais. Por outro lado, condeno os Requeridos, em rateio, ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao patamar de 5% calculados sobre o valor atualizado da condenação.

026 - 2006.42.00.000052-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : FRANCISÇO DE ASSIS DE SOUZA

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA – INCRA – E OUTRO

PROCURADORE S : ALEXANDRE COELHO NETO

SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**SENTENÇA:** Diante do exposto,  **julgo improcedente** o pedido de indenização por **danos materiais**; **e, julgo procedente** o pedido de indenização por **danos morais**, razão pela qual condeno o INCRA e

o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Referido valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data. Sendo o (a) requerente beneficiário (a) da justiça gratuita, deixo de condená-lo (a) a pagar honorários de sucumbência e nas custas proporcionais. Por outro lado, condeno os Requeridos, em rateio, ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao patamar de 5% calculados sobre o valor atualizado da condenação.

027 - 2005.42.00.002351-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ABDENEIGO PINTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA – INCRA – E OUTRO

PROCURADORE S : ALEXANDRE COELHO NETO

SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**SENTENÇA:** Diante do exposto,  **julgo improcedente** o pedido de indenização por **danos materiais**; **e, julgo procedente** o pedido de indenização por **danos morais**, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Referido valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data. Sendo o (a) requerente beneficiário (a) da justiça gratuita, deixo de condená-lo (a) a pagar honorários de sucumbência e nas custas proporcionais. Por outro lado, condeno os Requeridos, em rateio, ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao patamar de 5% calculados sobre o valor atualizado da condenação.

028 - 2005.42.00.001370-5

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : RONIVON CLOVES DA SILVA BRAGANÇA

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA – INCRA – E OUTRO

PROCURADORE S : ALEXANDRE COELHO NETO

SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

**SENTENÇA:** Diante do exposto,  **julgo improcedente** o pedido de indenização por **danos materiais**; **e, julgo procedente** o pedido de indenização por **danos morais**, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Referido valor deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data. Sendo o (a) requerente beneficiário (a) da justiça gratuita, deixo de condená-lo (a) a pagar honorários de sucumbência e nas custas proporcionais. Por outro lado, condeno os Requeridos, em rateio, ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ao patamar de 5% calculados sobre o valor atualizado da condenação.

029 - 2005.42.00.002253-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MANEÇES GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO : RR 162-A – HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA FILHO

RÉU : UNIÃO

PROCURADORE S : JORGE DE SOUZA

**SENTENÇA:** Diante do exposto,  **julgo improcedente** a ação.

030 - 2006.42.00.001762-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : LINDALVA CASSIANO DOS SANTOS

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

PROCURADORE S : JORGE DE SOUZA

**SENTENÇA:** Diante do exposto, homologo o acordo para que produza seus jurídicos efeitos; e, por consequência, exingo o presente processo com exame do mérito. Transitada em julgado desde logo, ante a preclusão lógica, expeçam-se RPVs ou Precatório Requisitório, conforme o caso.

## 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal em Substituição

**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**

Diretora de Secretaria

**DILMA ALVES GONÇALVES**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 14/02/2007**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

**I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2007.42.00.000312-2 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000313-6 PROT.:14/02/2007  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000314-0 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000315-3 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:MICHAEL FARID CORDEIRO VASCONCELOS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000316-7 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000318-4 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:SA ENGENHARIA LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000319-8 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:IMPORTADORA NACIONAL LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000320-8 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:NOGUEIRA E MENDONCA LTDA ME  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000321-1 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:CECON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000322-5 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXCDO:J R V DOS REIS ME  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000323-9 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:RIBEIRO & CIA LTDA - ME  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000324-2 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000325-6 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:FORT TUR VIAGENS LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000326-0 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:PERI LAGO CONSTRUTORA DE PONTES LIMITADA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000327-3 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:ENGECENTER ENGENHARIA LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000328-7 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:SALOMAO VEICULOS LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000329-0 PROT.:12/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:PINHEIRO IMP EXP INDUSTRIA E COM LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000330-0 PROT.:14/02/2007  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:JEFRESON DA SILVA FONTINELLE  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000331-4 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:R NEVES ENGENHARIA LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000333-1 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:J SANTIAGO E CIA LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000334-5 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:MAIA'S AGRICOLA LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000335-9 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:IRLAN DE ANDRADE ME  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000336-2 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:VERTICAL CONSTRUCOES LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000337-6 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:AUTO POSTO GLOBO LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000338-0 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:PONTUAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000339-3 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:A LINCOLN DE SOUZA LIMA ME  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000340-3 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:PORTO FRIO REFRIGERACAO LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000341-7 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:EMPRESA TECNICA CONSTRUCAO E  
TERRAPLENAGEM LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000342-0 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:CONSTRUTORA PLANETA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000343-4 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
EXCDO:NUNES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000344-8 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
EXCDO:ANCORA CONSTRUCOES E PAISAGISMO LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000345-1 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
EXCDO:TERECIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000346-5 PROT.:14/02/2007  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:ROVEL RORAIMA VEICULOS LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000347-9 PROT.:13/02/2007

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:SOCIEDADE RADIO EQUATORIAL LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000348-2 PROT.:14/02/2007  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE:JORGE NONATO ROCHA SILVA  
ADVOGADO:JOSE ROGERIO DE SALES  
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BOA VISTA/  
RR E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA  
I-DISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000317-0 PROT.:13/02/2007  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
RORAIMA  
REQDO:EVLASIO FRANCISCO FERREIRA FILHO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000349-6 PROT.:14/02/2007  
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE:JEFRESON DA SILVA FONTINELLE  
ADVOGADO:GERSON COELHO GUIMARAES  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :35  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :37

#### PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :0

#### ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 15/02/2007

#### PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000350-6 PROT.:15/02/2007  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADA DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:RAIMUNDO ARAGAO DE SOUZA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000351-0 PROT.:15/02/2007  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADA DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:YAW MENSAH  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000353-7 PROT.:15/02/2007  
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE:JEOVANETE FONTES ROCHA  
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
REQDO:UNIAO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000352-3 PROT.:15/02/0007  
 CLASSE:15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO  
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
 REQDO:SIGILOSO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :4

## PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700068-0 PROT.:15/02/2007  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::TEREZA MACHADO PASSOS  
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700069-3 PROT.:15/02/2007  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::MARIO DO PERPETÚO SOCORRO COSTA DE LIMA  
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :2

## ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 16/02/2007

## PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000354-0 PROT.:15/02/2007  
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:TITO NUNES DA COSTA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000355-4 PROT.:16/02/2007  
 CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA / PENAL  
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO:JOSE VILMAR BUENO DE OLIVEIRA  
 J. Dpcr:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE MANAUS/AM  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000358-5 PROT.:16/02/2007  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000359-9 PROT.:16/02/2007  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:DEBORA SAMIAS

## VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000360-9 PROT.:16/02/2007  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000361-2 PROT.:16/02/2007  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000362-6 PROT.:16/02/2007  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000363-0 PROT.:16/02/2007  
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE:CICERO IVO MOURA BEZERRA  
 ADVOGADO:UBIRAJARA DOS CAMPOS DE OLIVEIRA E CARVALHO LEITE  
 IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000356-8 PROT.:16/02/2007  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:RAIMUNDO ARAGAO DE SOUZA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000357-1 PROT.:16/02/2007  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:HUGO IZIDORIO DOS SANTOS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :8  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :10

## PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

## ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 21/02/2007

## PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000364-3 PROT.:16/02/2007  
 CLASSE:6102-CARTA PRECATORIA / PREVIDENCIÁRIA  
 REQTE:VICENTE DE SOUSA TELES  
 REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS  
J. Dpcpe:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-RR  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000365-7 PROT.:16/02/2007  
CLASSE:6102-CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA  
REQTE:WALMIRO NOGUEIRA DE SOUSA  
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
J. Dpcpe:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-RR  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000366-0 PROT.:16/02/2007  
CLASSE:6102-CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA  
REQTE:MARIA DOS REMEDIOS DO NASCIMENTO CHAVES  
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
J. Dpcpe:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-RR  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000367-4 PROT.:16/02/2007  
CLASSE:6102-CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA  
REQTE:NELITA GOMES SILVA  
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
J. Dpcpe:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-RR  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000368-8 PROT.:16/02/2007  
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA  
REQDO:DILEIA FATIMA SOUZA REBELO  
J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 7A VARA DE BELEM/PA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000369-1 PROT.:16/02/2007  
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
REQDO:EROTILDES JOSE SILVEIRA GUEDES  
J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 10A VARA DA SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000370-1 PROT.:21/02/2007  
CLASSE:2300-HABEAS DATA  
IMPTE:CARLOS DANIEL VERAS DESCHAMPS  
ADVOGADO:OBERDAN AMANCIO CAMPOS  
IMPDO:PRESENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000371-5 PROT.:21/02/2007  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO PLANTAO CENTRAL DE BOA VISTA/RR  
REQDO:VICENTE DE PAULO DE SOUSA LOBO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000372-9 PROT.:21/02/2007  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:ERALDO CELESTINO GOMES  
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
REU:PRESENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000373-2 PROT.:21/02/2007  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:RICARDO LEMES ROCHA  
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000374-6 PROT.:21/02/2007  
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
EXCDO:J A COSTA QUEIROZ  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000375-0 PROT.:21/02/2007  
CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
OPTTE:EDUARDO LUCAS LOPES MENDES FERREIRA  
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
OPTDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000376-3 PROT.:21/02/2007  
CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
OPTTE:KELVIN JOSÉ CAVALCANTE TORRES E OUTROS  
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
OPTDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

### III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

### IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :13  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :13

### PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2007.42.00.700070-3 PROT.:21/02/2007  
CLASSE:51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF  
AUTOR::MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE CASTRO  
ADVOGADO:MARcos ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
REU::EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT  
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700071-7 PROT.:21/02/2007  
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
AUTOR::EDISON FREITAS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO:JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS  
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700072-0 PROT.:21/02/2007  
CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF  
AUTOR::RAIMUNDO MESTRE DE SOUZA  
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:3ª VARA JEF

### III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

### IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :3

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 149-A => 001, 002, 003  
RR 358 => 001, 002, 003  
RR 114-A => 001, 002, 003

### 1ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**  
Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

### 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal em Substituição  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretora de Secretaria

**DILMA ALVES GONÇALVES**

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2007

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

001 - 2006.42.00.000973-0

CLASSE: 07300- AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROB

ADMINISTRATIVA

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO: MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPOLLO E OUTROS

ADVOGADOS: RR149A – MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

RR0358 - FAIC ABRAIM ABDEL AZIZ

RR114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Decisão: Embora entenda e compreenda a preocupação dos requerentes, foram apresentadas em juízo centenas de documentos, cópias e peças que compõem, aproximadamente, 25 volumes, sendo irrazoável que se proceda a um recibo em cada um. O pleito em tela foge ao aspecto da proporcionalidade, posto ser mínimo, senão próximo ao zero, o risco de subtração ou de desaparecimento de algum documento. Por outro lado, os requerentes, provavelmente, devem guardar consigo cópias dos mesmos, ou até mesmo originais, que podem recompor os autos em caso de concretização do risco temido. Por isso, não vejo como deferir o requerido. Cientifiquem-se e intimem-se para retirada do material deixado em duplidade na Secretaria deste Juízo.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

002 - 2006.42.00.000973-0

CLASSE: 07300- AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROB

ADMINISTRATIVA

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO: MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPOLLO E OUTROS

ADVOGADOS: RR149A – MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

RR0358 - FAIC ABRAIM ABDEL AZIZ

RR114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Face à certidão de fl. 543-v, expeça-se carta precatória para notificação da requerida Larissa de Paula Mendes Campello, nos termos do despacho de fl. 541. Quanto a petição de fls. 545/547 é preciso observar que, na espécie, o prazo corre em cartório, eis que os requeridos têm procuradores diferentes. Por via de consequência, resta impossibilitada a retirada dos mesmos ainda que habilitado nos autos. Todavia, as cópias poderão ser fornecidas pela Secretaria da Vara às expensas da requerente. Pelo que entendi, o inconformismo de Valderlane Maia Martins consistente na resistência do servidor em fazer a juntada da procuração nos autos. Não obstante tal procedimento reposa-se na sistemática desta Seção Judiciária em que as petições, de regra, são protocoladas na distribuição e não como pretendido, como de fato, assim procedeu em relação à petição de fls. 545/547 (17/11/2006 023360). Ademais, o protocolo de petições gera registro no Sistema Processual informatizado, cuja movimentação é objeto de controle pela Corregedoria do Egípcio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Com se vê, a negativa do servidor não se afastou do cumprimento de suas atribuições. Ao contrário, agiu com lastro no cumprimento de seu dever legal. Demais disso, pelos motivos sobreditos, mesmo que o servidor tivesse atendido o referido pedido estaria vedado de autorizar carga dos autos. Desse modo, a eventual perda e ou redução de prazos, porventura ocorridos, não foi provocado pela Secretaria desta Vara. Por outro lado, em sintonia com o princípio do devido processo legal substantivo, acresço o prazo de 10 (dez) dias, contado da intimação deste despacho. Destacando, outrossim, que a reprodução de cópias, havendo o pagamento da taxa correspondente, é providenciada, de pronto, na própria Secretaria, não havendo necessidade de peticionar ao juiz. Por fim, esclarece-se que uma vez protocolado o pedido de juntada de procuração, não se tratando de processo sigiloso, segredo de justiça, nem da hipótese do prazo correr em cartório, o que é o caso dos autos, a petionante desde já fica autorizado a fazer carga. Publique-se.

003 - 2006.42.00.000973-0

CLASSE: 07300- AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROB

ADMINISTRATIVA

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO: MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPOLLO E OUTROS

ADVOGADOS: RR149A – MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

RR0358 - FAIC ABRAIM ABDEL AZIZ

RR114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Torno sem efeito o despacho de fl. 554, no que tange a expedição de carta precatória, tendo em conta a notificação da requerida Larissa de Paula Mendes Campello, conforme testificam os documentos de fls. 555 e 557. Publique-se.

**EDITAIS****4.ª VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. PAULO GEOVANE CÂNDIDO BEZERRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. MARCELO MAZUR, MM. JUIZ DE DIREITO  
RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 06 130868-9, Ação de EXECUÇÃO, em que figura como exequente JEAN PIERRE MICHETTI e executados RÁDIO EQUATORIAL LTDA. E PAULO GEOVANE CÂNDIDO BEZERRA. Como se encontra o executado PAULO GEOVANE CÂNDIDO BEZERRA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, para que o mesmo efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da dívida, no valor de R\$ 2.333,29 (Dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.  
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa  
Escrivão em exercício

Diário do Poder Júdiciário  
Provimento N° 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes  
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues  
Des. Robério Nunes dos Anjos  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
Des. Almiro José Mello Padilha  
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro  
Diretor-Geral

Palácio da Justiça  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



Poder Judiciário  
 Tribunal de JUSTIÇA do Estado de Roraima  
 Departamento de INFORMÁTICA

**Corregedoria  
 Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

**e-mail:**

**ouvidoria@tj.rr.gov.br**

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: suporte@tj.rr.gov.br**

**Acesse a intranet: http://intranet/**

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*